RIO DE JANEIRO (PROVINCIA) VICE-
PRESIDENTE (TOLENTINO)
RELATORIO ... 7 OUT. 1856

INCLUI ANEXOS

VI-241,1

RELATORIO

APRESENTADO

AO EXCELLENTISSIMO PRESIDENTE

DA

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

O Sr. Conselheiro Luiz Antonio Barbosa

PELO VICE-PRESIDENTE

O Conselheiro Antonio Nicoláo Tolentino

AO PASSAR-LHE A ADMINISTRAÇÃO DA MESMA PROVINCIA

EM 7 DE OUTUBRO DE 1856.

R

BIBLIOTHECA NACIONAL
RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO.

TYPOGRAPHIA DO CORREIO MERCANTIL, DE M. BARRETO, RUA DA QUITANDA N. 55.

1856

Illm. e Exm. Sr.

Cabe-me a honra de depôr nas mãos de V. Ex. a administração que interinamente exerci durante os ultimos cinco mezes, applaudindo um successo feliz para esta provincia, e desejado por mim, cujas forças não comportavão tão ardua tarefa.

Se não fôra desacatar um preceito sabiamente estabelecido pelo governo de S. M. o Imperador, abstrahira por certo de tomar o precioso tempo de V. Ex. com uma exposição, que perde toda a sua conveniencia desde que é trazida perante um administrador instruido em todos os negocios da provincia, que habil e zelosamente está dirigindo ha mais de tres annos; e sobretudo quando semelhante exposição definha na pobreza de factos que interessem, e na obscura existencia de uma esteril interinidade.

A ordem porém de 11 de março de 1848 impõe este dever; cumpri-lo-hei do modo que me fôr possivel.

§

Ainda que todos o saibão, e V. Ex. o não ignore, consignarei aqui, antes de tudo, o acontecimento de maior vulto e importancia no annuario publico da provincia do Rio de Janeiro. SS. MM. II. dignárão-se honrar a cidade de Nitherohi nos dias 14, 15 e 16 do mez findo, por motivo dos festejos ao faustoso anniversario da Independencia Nacional. Retirando-se no dia 17 pela manhã, SS. MM., que havião trazido satisfação e enthusiasmo a esta capital, que ahi derramárão os ineffaveis bens de sua presença, levárão as bençãos de todos os seus habitantes, no meio da geral saudade, e dos votos de amor e gratidão com que forão saudados os augustos visitantes.

§

Cumpre-me ainda informar a V. Ex., que na assembléa provincial encontrei o valioso concurso de sua illustração, e o accordo sempre tão necessario para que os actos administrativos tenhão toda a força que lhes vem da harmonia entre estes dous poderes provinciaes.

Acha-se ella prorogada até 15 do corrente mez para completar as medidas indispensaveis ao andamento do serviço publico.

Quarenta e cinco projectos de lei forão approvados durante minha administração, e, reconhecendo em todos elles utilidade manifesta para a provincia, coube-me a fortuna de sancciona-los.

Constão semelhantes leis da relação annexa sob a letra A.

§

Tratando do culto publico, direi a V. Ex. que permanece a mesma divisão ecclesiastica, com

o augmento de mais uma parochia creada pela lei n. 813 de outubro de 1855, cujos limites estabeleci por deliberação de 4 do corrente: é ella a freguezia de Sant'Anna das Palmeiras.

Existem pois 89 parochias providas de parochos (sendo destes 54 collados e 35 encommendados), e 11 ainda sem elles: ha mais os sete curatos independentes, que V. Ex. conhece.

Continúa a ser bem sensivel o estado de muitos dos nossos templos, e a falta de paramentos e alfaias que experimentão; V. Ex. porém sabe que os cofres provinciaes despendem não pequena somma com a edificação, reparo e reconstrucção das matrizes, o que coarcta os recursos que, de outro modo, se poderião applicar a este serviço.

Concedi para a matriz de Nossa Senhora do Amparo, em Maricá, a quantia de 2:000$000, de 3:000$000 que havião sido votados pela lei n. 832 do anno passado, para compra de paramentos e alfaias, cuja falta muito se fazia sentir.

Afim de prover de iguaes utensilios a nova igreja de Santo Antonio da Encruzilhada, exigi do rev. vigario a relação dos paramentos mais necessarios para administrar o Santissimo Sacramento, e celebrarem-se os officios divinos.

§

A indole docil e moderada dos Fluminenses, o espirito de ordem que em toda a população se encontra, é um garante da tranquillidade publica, a qual continúa inalteravel em toda a provincia.

§

E'-me ainda lisongeiro communicar a V. Ex. que nenhuma occurrencia notavel veio perturbar a ordem publica, por occasião das eleições de vereadores e juizes de paz, em 7 de setembro ultimo.

Apenas no municipio de Paraty appareceu alguma agitação, que trouxe em resultado o organisarem-se duas mesas parochiaes, suspendendo seus trabalhos a primeira, que era presidida pelo juiz de paz mais votado, o conego Joaquim Mariano do Amaral Campos, a pretexto de coacção exercida pelo delegado de policia, e pelo tenente-coronel commandante do 28° batalhão da guarda nacional, e organisando-se em seguida a segunda, sob a presidencia do 4° juiz de paz, a qual recomeçou a eleição, procedendo á recepção e apuração das respectivas cedulas.

Contra a legalidade desta ultima mesa dirigirão-se-me varias representações, que submetti todas á illustrada apreciação de Sr. ministro do imperio, o qual, por aviso de 4 do corrente, mandou proseguir nos demais tramites da eleição, até que o governo imperial, devidamente habilitado, resolvesse a respeito.

Na freguezia da Ribeira, do municipio de Angra dos Reis, o presidente da mesa parochial declarou-se tambem coacto, suspendendo os trabalhos eleitoraes, e adiando-os logo depois da primeira chamada de votantes.

Não encontrando motivo plausivel para semelhante procedimento, ordenei-lhe que continuasse no processo da eleição, declarando ao mesmo tempo que ao delegado de Angra, a quem por essa occasião me dirigi, determinava lhe prestasse todo o auxilio que, na orbita das leis, tivesse por fim a manutenção da liberdade do voto.

Em cumprimento do aviso do ministerio do imperio, datado de 9 de setembro findo, expedi ordens ás camaras municipaes, para que, na conformidade do disposto no art. 41 da lei de 19 de agosto de 1846, recommendassem aos presidentes das mesas parochiaes a convocação das pessoas mencionadas nos arts. 4°, 5° e 6° da citada lei, e o convite aos cidadãos qualificados para darem seus votos na eleição de eleitores, que deve ter logar na proxima dominga do mez de novembro, segundo é expresso no art. 40 da mesma lei.

Acompanhando o governo imperial no justo empenho de manter a mais ampla liberdade no processo eleitoral, e na expressão do voto popular, dirigi-me a todas as autoridades policiaes para que me coadjuvassem nesse empenho, abstendo-se de toda e qualquer influencia indebita, e promovendo por todos os meios a concordia e moderação dos animos.

V. Ex. encontra já expedidas todas as circulares relativas ao cumprimento do decreto n. 1812 de 23 de agosto ultimo, contendo instrucções para a execução do de 19 de setembro do anno preterito; bem como as que se referem tambem á observancia do decreto do 1° do corrente, que marcou os districtos eleitoraes.

§

Infelizmente não me é dado exprimir-me no mesmo sentido, pelo que diz respeito á segurança de vida e de propriedade: ainda quatro homicidios, uma tentativa de morte, e sete ferimentos vierão nos dous ultimos mezes augmentar a estatistica dos crimes.

Assim é que no dia 12 de agosto foi assassinado, a pancadas, quasi ao chegar á villa de Valença, Luiz Telles de tal, empregado na fazenda de Herculano Furtado de Mendonça. O criminoso evadiu-se, e não tem sido possivel captura-lo, apezar das diligencias da policia.

No dia 14 foi recolhido á casa de detenção, pelo crime de tentativa de morte na pessoa de David Elias Urpia, o Portuguez Antonio Augusto de Novaes Vieira: acha-se á disposição do delegado de Nitherohi, que instaurou-lhe o competente processo.

No dia 31 José Bento de Miranda assassinou, no logar denominado Tatiquára, uma mulher, cujo nome não declara o subdelegado de policia, sendo na mesma occasião gravemente ferido o filho desta pelo autor daquelle attentado, que logrou evadir-se.

Pela subdelegacia do 1° districto da cidade de Paraty procedeu-se a corpo de delicto nos ferimentos feitos em Catharina Maria Francisca de Jesus, reconhecendo-se por este acto terem side os mesmos praticados com instrumento cortante.

No dia 5 de setembro Francisco de Souza Carvalho assassinou a Caetano, escravo, residente na villa de Valença. O réo evadiu-se.

No dia 19 foi morto, no mesmo municipio, Firmino José de Avellar Barbosa. Ignora-se o autor do crime: trata-se de descobri-lo.

No dia 27 foi, ainda no municipio de Valença, ferido levemente Manoel da Costa Ramos. Ignora-se tambem o autor do delicto: instaurou-se o respectivo processo.

A requerimento de José Rodrigues Gomes da Silva procedeu-se, na villa de Mangaratiba, a corpo de delicto em um seu escravo de nome João, pelos ferimentos graves que soffreu de Antonio de Souza Maia, que se acha em processo.

Igual procedimento houve para com os ferimentos feitos por José Martins em Joaquim Francisco Teixeira.

Tambem o mesmo praticou-se a respeito dos ferimentos feitos pelo referido Martins em José Luiz Freire.

Foi preso, e acha-se em processo, Bernardo José Coelho, autor dos ferimentos feitos em Joaquim Francisco, residente na mencionada villa.

Resta-me declarar a V. Ex. que no referido periodo de dous mezes, capturárão-se dous criminosos de morte, bem como forão pronunciados Tiburcio Fernandes Marques, por crime de offensas physicas; Antonio da Costa, por furto; e José Francisco de Sant'Anna, por ferimentos.

Referirei agora um facto que guarda intima relação com a materia de que venho de tratar.

Fallecendo intestado no municipio de S. Fidelis Theodoro Pereira Fernandes da Motta, fazendeiro abastado e alli domiciliario, procedeu o juizo á arrecadação e inventario dos bens, que montárão a cerca de 80:000$000.

Apenas concluiu-se semelhante processo, appareceu Joanna Baptista, dizendo-se mãi do fallecido intestado, e propondo pelo juizo municipal um libello de maternidade, que ainda não foi julgado, e no qual procura provar unicamente a filiação do intestado por coito damnado, não havendo até o presente proposto cousa alguma, no que diz respeito á habilitação, para se lhe devolver a successão dos bens.

Divulgando-se porém que, após o fallecimento do intestado, a presupposta mãi fizera conduzir da casa do fallecido para a sua, no municipio de Campos, todo o dinheiro e objectos pre-

ciosos a elle pertencentes, bem como alguns papeis, cuja arrecadação não tem sido possivel conseguir-se, a despeito das precatorias e diligencias do juizo, encetou o juiz municipal e delegado de policia algumas indagações, que tambem tinhão por fim verificar a verdade da suspeita de haver o fallecido Motta deixado testamento, que fôra subtrahido por Joanna Baptista, ou por alguem interessado em fazê-lo desapparecer.

Recommendando ao juiz municipal do termo que proseguisse nas indagações, e submettendo o exposto ao conhecimento do sr. ministro da justiça, não só louvei o procedimento do digno juiz municipal, como prometti todo o auxilio para levar ao cabo semelhantes diligencias.

Mencionando este facto, e para elle chamando a attenção de V. Ex., não devo occultar-lhe que contra o juiz municipal de S. Fidelis se tem levantado todos os interessados em tão pingue herança.

§

Nenhuma tentativa tem havido em ponto algum da provincia do repulsivo contrabando de africanos; não obstante, tenho recommendado incessante vigilancia contra o conhecido arrojo destes traficantes.

§

Predomina a mesma divisão judiciaria e policial.

Durante os dous ultimos mezes funccionárão os jurys de Macahé e de Iguassú: o primeiro abriu sua sessão no dia 23 e terminou a 25 de agosto; o segundo abriu-a e encerrou-a no dia 8 do mencionado mez, em consequencia da falta de processos devidamente preparados.

V. Ex. encontrará na secretaria alguns mappas dos jurados qualificados nestes ultimos quatro annos, que, por exigencia do ministerio da justiça, requisitei dos respectivos juizes de direito das comarcas.

Todas ellas estão providas de juizes de direito, e os termos de juizes municipaes formados.

Nenhuma representação tive contra esses dignos magistrados, dos quaes confesso com gratidão haver recebido efficaz auxilio.

O pessoal da magistratura teve pequena modificação.

Foi nomeado juiz municipal do termo de Iguassú o bacharel Manoel Pinto Ribeiro de Sampaio, que servia o cargo de promotor publico da comarca do Rio-Bonito; para substitui-lo nomeei o bacharel Caetano José de Andrade Pinto.

Obtiverão remoção, em virtude de troca, os juizes de direito das comarcas de Campos e de Itaborahy, Francisco Soares Bernardes de Gouvêa e Theophilo Ribeiro de Rezende, ficando aquelle nesta ultima comarca, e este na cidade de Campos.

Tendo vagado os officios de tabellião do publico judicial e notas das villas do Pirahy, Rio-Bonito, S. Fidelis e Estrella, mandei-os pôr em concurso, na conformidade do decreto de 17 de agosto de 1851.

Os dous primeiros estão já providos, o terceiro pende de provimento, e o quarto acha-se ainda em concurso, assim como o de partidor de Valença.

Vagou, de pouco, a partidoria de Mangaratiba, e o tabelliado publico de Macahé.

Tomando em consideração a proposta que me fez o Dr. chefe de policia, reduzi a um os dous districtos de que se compunha a freguezia da villa de Saquarema.

Quasi todas as delegacias continuão nas mãos dos juizes municipaes, tendo feito poucas alterações nos demais cargos de policia.

O Dr. João Lustosa da Cunha Paranaguá reassumiu, no dia 15 de setembro, o exercicio do cargo de chefe de policia, que fôra exercido, em quasi todo o periodo de minha administração, pelo Dr. José Norberto dos Santos, juiz de direito da comarca de Cantagallo.

A este digno magistrado devo um testemunho publico de reconhecimento, pelo modo judicioso e louvavel por que satisfactoriamente desempenhou os deveres deste cargo, para o qual muito me applaudo de havê-lo designado O Dr. José Caetano de Andrade Pinto, que por pouco tempo

o substituiu, não carece de meus elogios, quando mais valiosos ha justamente merecido; elle e o actual chefe de policia tem sido por V. Ex. devidamente aquilatados; só me cabe, pois, volvendo á vida particular, conservar-lhes bem viva a estima que em mim gerárão suas recommendaveis qualidades, como magistrados, e como homens.

§

Rigozijo-me communicando a V. Ex. que nenhuma alteração soffreu a saude publica, depois dos estragos causados pela cholera-morbus.

Desde que tive noticia do desapparecimento total da epidemia, e mesmo para não augmentar inutilmente as despezas feitas com o serviço sanitario, cuja importancia até o presente é de 170:525$410, ordenei ao chefe de policia para dar por findas quaesquer commissões, que por ventura ainda existissem na provincia.

Mandei arrematar em hasta publica, e recolher seu producto á thesousaria, os utensilios que servirão nos differentes postos medicos.

Os que se achavão na enfermaria da serra da Estrella, determinei que fossem entregues ao director da colonia de Petropolis, afim de serem aproveitados no hospital da mesma colonia.

Attendendo ao que ponderou-me a commissão sanitaria da villa da Parahyba do Sul, incumbi-a de agradecer os serviços prestados pelos Drs. Gomides Xavier Rabello e Martinho Xavier Rabello.

§

A instrucção primaria não pôde ter melhoramento algum; apenas creei poucas escolas em algumas localidades, que sensivelmente carecião desses estabelecimentos, sendo que ainda em muitos outros pontos igual necessidade se faz sentir, a que, por certo, mais adequada e opportunamente proverá V. Ex., na urgente reforma que a provincia inteira reclama do seu administrador.

Essas escolas forão: uma em Theresopolis, duas na freguezia da Bemposta, sendo para os dous sexos, e outra em Inuã, na freguezia de Maricá; de modo que existem hoje 168 escolas publicas.

Estão por prover as cadeiras da Armação, em Cabo-Frio; de S. Pedro e S. Paulo do Ribeirão das Lages, em Itaguahy; de Nossa Senhora do Desterro de Quissamã, em Macahé; de S. Nicoláo de Suruhy, em Magé; de Sant'Anna do Pirahy; do curato da Boa-Esperança, no Rio-Bonito; da villa de Santo Antonio de Sá; e a do Sacco de S. Francisco, em Nitherohi.

Promovi á cathegoria de professores vitalicios, por estarem comprehendidos na disposição do art. 32 do regulamento, os professores effectivos de 2ª classe Luiz Antonio de Souza, da freguezia da Sacra Familia do Tinguá, do municipio de Vassouras, e D. Maria Josepha da Conceição Guimarães Barker, da villa de Capivary.

Pedirão, e concedi demissão aos professores interinos Francisco Fortes de Bustamante Junior, da villa de Santo Antonio de Sá, e João Antonio de Barcellos Coutinho, da freguezia de Nossa Senhora do Desterro de Quissamã, em Macahé.

Demitti, por haverem abandonado as respectivas cadeiras, o professor effectivo Sebastião Felix de Castro, da villa do Pirahy; a professora interina, da mesma villa, D. Benigna Augusta Maia Cabral; e por não ter satisfeito o preceito do art. 34 do regulamento, o professor interino de Itabapoana, do municipio de S. João da Barra, Ivo Mendes Brocarbo.

Concedi remoção: para a cadeira da villa do Rio-Bonito, ao professor effectivo do curato da Boa-Esperança, José Joaquim de Moura Caldas; para a do bairro de Santa Rosa, da capital, a D. Rita Maria da Conceição Teixeira, professora effectiva da freguezia de Nossa Senhora da Guia de Pacopahyba, no municipio da Estrella; para a desta ultima freguezia, a professora effectiva de Santa Rosa, D. Anna Joaquina de Souza Coelho; e para a de S. Domingos, em Nitherohi, ao professor effectivo da do sacco de S. Francisco, Antonio Pereira da Nobrega Souza Coutinho.

Nomeei professores effectivos de 2ª classe: Manoel Gonçalves Pereira Nunes, para a escola de

Itabapoana; Antonio José Vieira, para a de Theresopolis; Joaquim da Cunha Bittancourt, para a de Pirahy; Elisario Augusto da Matta, para a de Maricá; Augusto Rabello de Vasconcellos e Souza, para a da Ponta d'Arêa, em Nitherohi.

Continúa não provida na capital a aula de latim, pela razão que expuz em meu relatorio á assembléa provincial; e porque, em verdade, a falta de pertendentes não permittiu o concurso que achei aberto ao tomar conta da administração.

A' excepção do collegio Calogeras, ao qual, por deliberação de V. Ex., foi concedido o auxilio de que trata a lei n. 819 de 18 de outubro do anno findo, nenhum outro até agora o tem gozado.

Acaba porém de solicita-lo Francisco Marques de Souza, que na mesma lei vem expressamente mencionado; nada resolvi a respeito, por lhe faltar documento probatorio de achar-se o seu collegio nas condições do art. 2º della.

V. Ex. terá de julgar sobre semelhante pretenção com a sabedoria que o caracterisa. Já disse em meu relatorio que não esperava desta lei a realização das beneficas vistas com que foi decretada.

Não compartilhando com V. Ex. a grande confiança que tem no systema de promover a instrucção secundaria por meio de collegios particulares, como me manifestou no relatorio que se serviu fazer-me; parecendo-me antes preferivel estabelecimentos exclusimente provinciaes, onde as respectivas materias fossem reguladas por um systema organisado nas unicas conveniencias do ensino publico, e nas localidades em que elles mais extensamente aproveitassem ao mesmo publico; peço licença a V. Ex. para não concordar no meio que indica de confiar a instrucção secundaria da provincia a esses estabelecimentos mixtos, opinião esta que não exprimira se não se antepuzessem ás considerações pessoaes, que V. Ex. me merece, os deveres do cargo que m'as fazem pôr de parte.

A actual existencia dos lyceus é ainda, a meu ver, um entrave á realização do pensamento de V. Ex., entrave que só onerosamente póde ser removido.

§

A força publica da provincia acha-se no mesmo pé em que a descrevi no meu relatorio á assembléa provincial.

A guarda nacional marcha com lentidão. Pela correspondencia official dos commandos superiores verá V. Ex. que pouco se tem adiantado em sua reorganisação no periodo de minha vice-presidencia.

Funccionou em alguns municipios o conselho de revista, de que trata a lei n. 602 de 19 de setembro de 1850.

A divisão em muitos commandos superiores descentralisa o movimento que convinha imprimir, por meio de uma unica autoridade superior em cada provincia, a este ramo especial do serviço publico, de modo a fazê-lo marchar sob a acção, e pelo impulso regulado de uma direcção uniforme.

Cada dia se torna mais sensivel a falta de instrucção, disciplina e armamento dos corpos até agora creados.

Sobejamente sabe V. Ex. que insufficiente, escassa mesmo, para o serviço que tem de prestar, é a força do corpo policial da provincia, resultando dahi a necessidade de sua dispersão por muitos e diversos pontos della, todos exiguamente guarnecidos, em prejuizo da segurança individual, da repressão dos crimes, da captura dos criminosos, e do respeito de que cumpre revestir o principio de autoridade.

Desde que semelhante corpo se acha assim esparso em pequenas fracções, commandadas na maxima parte por inferiores e cabos; desde que as praças destes destacamentos permanecem por annos nos mesmos pontos, adquirindo por esse facto os habitos, e servindo ás paixões dessas localidades, não póde sua disciplina sustentar-se no pé em que convém mantê-la: a existencia do estado-maior e mais officiaes desse corpo na capital da provincia, desacompanhados de um numero de praças, se não maior, ao menos igual ao das destacadas nos municipios della, parece-me um frouxo laço para a devida subordinação, e um contrasenso mesmo das regras e conveniencias do serviço militar; no entretanto, não sendo por ora possivel elevar esta força, meramente policial, ao numero conveniente para as necessidades da provincia, parecia-me proficuo lançar mão da esquadra de pedestres,

organisando-a por municipios, de modo a dispensar em alguns pontos destacamentos, que por insufficientes pouco prestão nas occasiões em que seus serviços são mais urgentemente reclamados, diminuindo por emquanto a força de infantaria do corpo policial, e reduzido-o a mais economicas proporções.

Solicitei ao governo geral, até á importunação, para que augmentasse o destacamento de linha nesta capital; tive porém de desenganar-me da inutilidade de minhas reclamações.

§

A illuminação da capital permanece no mesmo máo estado em que a deixou V. Ex. O actual emprezario, Antonio Salustiano de Castro, depois de me haver solicitado a rescisão do seu contrato, sobre que não achei prudente resolver, pediu-me para mandar verificar a intensidade da luz dos actuaes lampeões, ao que acquiesci, commettendo esse exame ao coronel Galdino Justiniano da Silva Pimentel, que por seu officio de 30 de agosto ultimo me apresentou em resultado de dez experiencias feitas sobre lampeões de cinco e seis orificios, que a intensidade média da luz correspondia a 6,97 velas de cêra de seis em libra, nos lampeões de seis orificios, e a 4,26 ditas velas, nos de cinco orificios.

Por essa mesma occasião apresentou-se-me o cidadão dos Estados-Unidos da America, Frederico Hamilton Southworth, propondo-se a illuminar a cidade de Nitherohi com gaz hydrogeneo, mediante as condições de que é uma traducção o annexo B.

A poder este individuo realizar sua proposta, parece-me que é ella, com algumas modificações, aceitavel por parte do governo provincial, e isso me fez desde logo assegurar-lhe que se depois dos exames e das provas indispensaveis eu me convencesse da conveniencia de sua proposta, não duvidaria toma-la por base de uma discussão sobre a materia, e aceita-la com algumas modificações.

Propunha-se elle a apresentar um systema de gazometros vantajosamente adoptados nos Estados-Unidos, e, dizia elle, melhorados por uma invenção de sua lavra, com os quaes poderia estabelecer quinhentos ou mais combustores nesta cidade, com luz tanto ou mais brilhante que a da côrte, e durante 10 horas por noite, mediante o preço de 7$000 mensaes.

Proseguindo no desempenho dessa sua proposta, consta-me que no dia 9 do corrente, quando já havia V. Ex. assumido a presidencia da provincia, fez elle ahi na praça de S. João Baptista uma experiencia da illuminação que propõe; se a ella assistiu V. Ex., póde já, até certo ponto, apreciar do seu merito.

§

Desde o dia 7 de setembro fornece agua do encanamento que mandei fazer, derivado do morro da Armação, uma bica collocada na extrema direita da rua da Praia; e havendo reconhecido que o seu volume permittia a collocação de uma outra bica no centro do quarteirão immediato, ordenei ao engenheiro das obras da capital, o major Mendes Antas, que a fizesse assentar nesse logar, continuando até alli com aquelle encanamento. Tambem lhe ordenei de derivar uma penna dessa mesma agua para o Asylo de Santa Leopoldina, obras estas a que já me informou o dito major haver dado começo, e que peço a V. Ex. se digne mandar continuar.

Sendo o abastecimento de agua potavel para esta capital uma necessidade, a que cumpre desde já ir dando reflectida attenção, estou certo que V. Ex., como eu, terá comprehendido semelhante exigencia para opportunamente satisfazê-la.

Havendo feito em Petropolis o encanamento das aguas do logar denominado — Garganta — para a praça municipal, e desejando os habitantes desta colonia a concessão de pennas d'agua, sob proposta do respectivo director, dei o regulamento que consta do annexo C.

§

Já que toquei no Asylo de Santa Leopoldina, informarei a V. Ex. que, havendo-se concluido os reparos e accrescentamentos que se estavão fazendo no predio ultimamente comprado a Antonio José Gomes do Rio Araujo, para elle se trasladárão as educandas em numero de 50, com as nove

irmãs do Coração de Maria que o dirigem; trasladação que teve logar a 16 do passado, e a cujo acto deu subido realce a presença de SS. MM. II.

Pela novissima lei n. 885 do 1° do corrente acaba de mandar-se encorporar esta ultima propriedade, como com a primeira se fizera, aos proprios provinciaes, cedendo-se o seu uso-fructo ao Asylo; resultando dahi a restituição dos 11:000$000, que já havião sido indemnisados aos cofres da provincia, por conta do adiantamento que por este se fizera para a compra de tal propriedade, restituição que havendo-me sido requerida em face do que dispoz semelhante lei, não hesitei em ordenar, e cuja importancia, reunida á de 13:030$302 de saldo existente em 31 de agosto proximo findo, e de 8:000$000 da quota que lhe coube das loterias a favor das casas de caridade, que havia deixado de receber da thesouaaria, e que lhe mandei entregar, a pedido seu, perfazem uma disponibilidade de 33:030$302, com que podem por certo dar começo ao projectado edificio.

Não será sem interesse o resumo de sua receita e despeza, desde sua installação até a posse da mesa actual, e por isso aqui o apresento.

BALANÇO da receita e despeza do Asylo de Santa Leopoldina, desde sua fundação em 1854 até 31 de agosto de 1856.

RECEITA.

Donativos de SS. MM. II.		5:000$000
Idem de 112 irmãos fundadores.		9:660$000
Esmolas agenciadas pelo thesoureiro das loterias.		2:144$000
Idem dadas pelo mesmo thesoureiro em bilhetes premiados.		130$000
Idem de José de Araujo.		100$000
Importancia de subscripções promovidas em seis municipios.		6:387$000
Recebido da thesouraria, a saber:		
Prestações para costeio do estabelecimento.	8:000$000	
Quota das loterias em beneficio das casas de caridade.	8:000$000	
		16:000$000
Idem do saldo das ditas existente na thesouraria, em 19 apolices da divida provincial	9:500$000	
Resto em dinheiro que não completou uma apolice.	122$843	
	9:622$843	
Juros das ditas até junho ultimo.	570$000	
		10:192$843
Juros de quantias depositadas nos Bancos.		353$100
Resto do beneficio liquido da 1ª loteria extrahida para a obra do novo edificio.		9:700 000
Idem de uma subscripção agenciada pelo chefe de policia na época da febre amarella		40$000
	Rs.	59:706$943

DESPEZA.

Culto:		
Capellão	705$000	
Oratorio e officio divino	1:561$760	
		2:266$760
Pessoal:		
Mensalidade de 15$000 ás irmãs do Coração de Maria (actualmente 9).	2:490$000	
Ordenado de 600$000 por anno ao agente comprador.	1:200$000	
Idem, dito a um escripturario.	1:100$000	
Idem de 20$000 mensaes ao porteiro.	98$000	
Salario ao feitor da chacara.	126$300	
		5:014$300
Sustento:		
Comestiveis	10:790$234	
Carvão e lenha.	715$460	
		11:505$694
Vestuario:		
Roupa	1:538$355	
Calçado	429$960	
		1:968$315
		20:755$069

Transporte.		20:755$069
Ensino:		
Objectos para costura, bordados e outros trabalhos de agulha.	360$310	
Livros, papel, pennas e outros objectos de escripta.	221$600	
		581$910
Moveis:		
Mobilia da casa	1:645$880	
Louça e vidros.	157$460	
Utensilios e vasilhas do serviço	609$346	
		2:412$686
Aluguel da casa.		3:250$000
Luzes		455$273
Despezas diversas:		
Com a collocação da primeira pedra no novo edificio.	570$660	
Livros da escripturação, impressão de compromissos e despezas de sua approvação.	733$725	
Annuncios e outras impressões.	273$620	
Diversas despezas miudas.	362$088	
		1:940$093
Concertos e accrescentamento no predio para onde se transferiu o Asylo. .		7:781$610
Saldo existente em 31 de agosto de 1856:		
Em dinheiro.	13:030$302	
Em 19 apolices provinciaes	9:500$000	
		22:530$302
	Rs.	59:706$943

QUANTIAS A RECEBER.

Donativos de irmãos fundadores que estão por cobrar.		1:770$000	
Resto da quota das loterias de 1855 por cobrar da thesouraria provincial.	2:000$000		
Idem das de 1856.	6:000$000		
Restituição em virtude da lei n. 885 do 1º de outubro de 1856. .	11:000$000		
		19:000$000	
			20:770$000

Esta instituição, que tem merecido a protecção imperial e as subvenções da provincia, me parece conter germens fecundos para auxiliar o ensino primario das classes pobres: fertilise V. Ex. com seu valioso apoio esse terreno ainda falto de cultivo, e o futuro abençoará seus esforços, como o orphão desvalido ha de bemdizer o nome do augusto protector, e dos philantropicos instituidores de tão pio estabelecimento.

§

Porque tambem estejão sob a tutela da provincia os africanos livres, chamarei a attenção de V. Ex. ácerca do que sobre elles expuz em meu relatorio á assembléa provincial, e da conveniencia de estabelecer uma matricula regular destes individuos, trabalho a que me propunha; porque não ha conhecimento de todos os que pela provincia, ou pelo governo geral, forão concedidos a particulares para usufruirem seus serviços, e lamentaveis abusos podem ahi ter-se commettido.

Dos empregados no serviço da provincia só pude conhecer a existencia de 254, distribuidos pelos estabelecimentos constantes do appenso n. 30, inserto no supradito relatorio.

Tendo por conveniente completar esse quadro, inspeccionando este ramo de serviço commettido á provincia, expedi ordens exigindo esclarecimentos ácerca desses pupillos nacionaes, e de que V. Ex. fará o uso que mais acertado lhe parecer.

§

Tratarei agora das obras publicas da provincia, como um additamento ao que já expuz no meu relatorio á assembléa provincial sobre este objecto, passando a informar a V. Ex. ácerca do estado de algumas outras de que occupei-me ultimamente; e, seguindo a mesma ordem alli adoptada, começarei pelas matrizes.

Estão quasi concluidas as obras da igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição de Marapicú.

Concluiu-se o revestimento de asphalto nos pavimentos dos consistorios e sacristia, e a primeira mão de pintura em todas as portas e janellas.

Resta rebocar paredes, pintar altares e throno, e prover ao forro da igreja, além de outros pequenos serviços; para isso pedo o engenheiro augmento da consignação mensal.

As obras da construcção da capella-mór da matriz de Santo Antonio do Rio-Bonito, em Valença, continuárão em seu andamento, sob a administração da respectiva commissão, e ficárão respaldadas, na altura competente, as paredes de pedra da mesma capella-mór.

Mandei ultimamente entregar ao thesoureiro das obras da matriz de S. João Baptista do Arrosal, o commendador José de Souza Breves, a quantia de 1:200$, além da consignação mensal marcada para esta construcção.

Tendo em consideração o que representou-me o commendador Joaquim Antonio da Costa Cordeiro, concedi, ouvido o chefe do 4° districto, mais uma prorogação de dous mezes para a conclusão das obras da igreja de Itamby, e autorisei-o a contratar as do altar-mór com quem mais vantajosamente as fizesse pela quantia orçada: aquellas estão concluidas, e estas em andamento.

Estão tambem concluidas as obras do forro do consistorio, e outros pequenos reparos da matriz de Maricá.

Terminárão-se igualmente as da matriz de Saquarema, cujo templo ficou completamente reparado e pintado.

Requisitei do chefe do 4° districto informações sobre o estado das obras da matriz de Araruama, e se, á vista da planta e orçamento que lhe remetti, a quantia votada era sufficiente para a construcção da capella-mór.

Fazendo o cidadão Antonio Fernandes Coelho doação á provincia de um templo construido a expensas suas, na nova povoação de Theresopolis, do municipio de Magé, ordenei ao engenheiro do districto que emittisse sua opinião ácerca do estado do mencionado templo, levantando uma ligeira planta do mesmo, e dos terrenos em que se acha collocado, que tambem forão doados.

Satisfazendo á requisição da camara municipal de S. Fidelis, concedi autorisação para demolir a pequena capella de S. Felix, existente em Santo Antonio de Padua, attento o seu estado de ruina.

Solicitando a camara municipal de Mangaratiba autorisação para despender com as obras do novo cemiterio a quantia de 1:500$, além da que derão as subscripções promovidas, declarei-lhe, por portaria de 16 de agosto, que, recolhida ao cofre municipal a importancia das subscripções, e mencionada ella, resolveria então sobre o assumpto.

§

Passando a fallar das estradas, começarei pela do Presidente Pedreira, apresentando a V. Ex. todos os trabalhos a ella relativos, que pelo engenheiro me forão remettidos ha poucos dias.

A alguns de data anterior não dei andamento, por entender conveniente aguardar a vinda dos restantes, afim de estudar em seu complexo todos os melhoramentos de que carece esta importantissima estrada.

Para o alargamento e mais serviços de sua construcção, consignou V. Ex., por portaria de 6 de março, a quantia de 8:000$000 mensalmente.

Por conta das consignações do primeiro semestre contratou o chefe do districto melhoramentos, que até 12 de julho importavão em 20:953$901.

A falta de trabalhadores tem sido causa da demora havida nestas obras; entretanto os trabalhos vão sendo executados por turmas de operarios livres, obtidos com bastante difficuldade pelos empreiteiros que taes melhoramentos contratárão.

A conservação dos serviços feitos está dividida em quatro secções, confiadas aos cidadãos mencionados no meu relatorio, bem como a do ramal para Vassouras.

A continuar a consignação marcada, e a ser ella applicada aos trabalhos de alargamento,

córtes de voltas ou pequenos atalhos, reparos do nivelamento, e mesmo aos empedramentos de um ou outro logar de sua extensão em que mais urgente se torne este revestimento, só no prazo de tres annos, segundo informa o engenheiro, poderão estar concluidos estes serviços.

E' porém opinião do engenheiro, que se com a citada consignação proceder-se tambem ao empedramento geral da estrada, ao calçamento de suas valletas e obras accessorias, além dos serviços referidos, só em dez annos ficará ella definitivamente concluida, o que de nenhum modo póde convir ao transito que, quanto antes, cumpre facilitar aos productos que por meio desta estrada demandão o mercado do Rio de Janeiro, e terão mais tarde de buscar a estação do caminho de ferro em Belém. E como natural filiação destas idéas ao tratar da presente estrada, não posso deixar de chamar a attenção de V. Ex. sobre um ramal de cêrca de tres leguas de caminho que me tem sido solicitado por varios fazendeiros, e cuja conveniencia me parece manifesta; o qual, partindo da raiz da serra geral na estrada do Presidente, e atravessando a fazenda do conselheiro Barreto Pedroso, vem communicar com a estrada do Presidente Pedreira, na proximidade da estação de Belém, para a qual póde trazer mais de um milhão de arrobas de café. Estudando V. Ex. a localidade, creio que ha de compenetrar-se da utilidade de abrir esta communicação entre as duas referidas estradas.

Para realiza-la mandei ao engenheiro chefe do 2° districto que procedesse quanto antes á planta e orçamento de semelhante ramal. Chamado porém á côrte pelo ministerio da guerra, e nomeado para uma commissão no Rio Grande do Sul, não pôde este empregado desempenhar aquelle encargo. Espero que V. Ex. porá em pratica este melhoramento, que tomo a liberdade de recommendar á sua solicitude.

Occupando-me da estrada da Policia, informo a V. Ex. que sua conservação e melhoramentos estão divididos em quatro secções.

E' arrematante da primeira, comprehendida entre os rios Pavuna e Santo Antonio do Mato, o cidadão João Pedro Nunes.

Apezar de se achar ha pouco tempo a conservação e melhoramentos desta secção a cargo daquelle arrematante, consta-me que tem elle executado muitos serviços, como sejão reconstrucção de diversos pontilhões, construcção de um aterrado, atalhando a humida volta no logar — José dos Santos, — alteamento de outros, descortinamentos da margem da estrada, construcção de esgotos, remoção de terras desmoronadas, e concerto de atoleiros causados pela intensidade das ultimas chuvas.

A segunda e terceira, aquella entre a ponte do rio Santo Antonio do Mato, e o alto da serra de Botaes, e esta entre este ultimo ponto e o rio Parahyba, achão-se ambas a cargo do cidadão Antonio Felix de Mello. São mais morosos os serviços desta secção, e, segundo informa o engenheiro, é isso devido a alguma negligencia do arrematante.

A 4ª secção, comprehendida entre o rio Parahyba e a ponte sobre o rio Preto, na extrema desta provincia com a de Minas-Geraes, está a cargo do Dr. Joaquim de Saldanha Marinho.

Os trabalhos desta secção informão-me que são convenientemente executados; nella se tem feito, além de diversos melhoramentos, grandes serviços de conservação, empregando o arrematante um crescido numero de trabalhadores, no intuito de mais facil e economicamente conservar a estrada durante os ultimos tempos do contrato, que por seis annos celebrou em 6 de setembro do anno preterito.

A estrada do Commercio no corrente semestre tem a consignação de 6:000$000. Apezar de alguns melhoramentos nella feitos pelo barão do Paty do Alferes, em virtude da autorisação que V. Ex. conferiu-lhe, informão-me que continúa a ser máo o transito que ella proporciona.

O engenheiro é de opinião que seja esta estrada dividida em secções, incumbindo-se a empreiteiros a conservação e melhoramentos de cada uma dellas.

Não pude resolver cousa alguma ácerca da construcção da estrada entre a villa de Santo Antonio de Sá e a freguezia de S. José da Boa Morte, passando pelo logar dos Morros, ou Rincho, a Murarahy.

A falta de trabalhos de rectificação da planta e orçamento organisados pelo coronel Felicio Fortes de Bustamante, e que forão confiados ao engenheiro chefe do 6° districto, cuja existencia,

como empregado desta provincia, não pude conhecer por um só acto seu durante toda a minha administração, me tem obrigado a nada fazer ácerca deste objecto.

Representando-me o chefe do 4° districto a necessidade de promptos reparos no morro do Cavallão, na estrada que communica com a freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Jurujuba, ordenei-lhe que me enviasse o orçamento de semelhantes reparos, os quaes podia contratar de empreitada com quem mais vantagens offerecesse.

Em virtude do contrato celebrado com o cidadão Manoel Martins do Couto Reis para a conservação da estrada geral do Presidente, desde o rio Itaguahy até o Ribeirão das Lages, mandei suspender os reparos de que estava incumbido o cidadão Quirino Lourenço Castel Branco, na parte da mencionada estrada, comprehendida entre Mathias Ramos e a raiz da serra.

Por portaria de 16 de agosto approvei o contrato celebrado entre o cidadão Antonio Vicente Danemberg e o engenheiro chefe do 2° districto, para a factura da muralha do alto da serra de Itaguahy, orçada em 8:085$040.

Ponderando-me a camara municipal de Iguassú o estado de ruina em que se achão as estradas do Commercio e Mato-Grosso, exigi informações do respectivo engenheiro, de quem a todo o momento se devem esperar.

Attendendo ao que me expoz o engenheiro chefe do 4° districto ácerca da necessidade de ser conservada a estrada do Tingui, mandei pô-la em hasta publica, sob as mesmas condições do contrato feito para a conservação da que vai desta capital á ponte do Alcantara.

Havendo as ultimas chuvas arruinado bastante a estrada que de Santa Rita segue a S. Fidelis, segundo representou-me o barão de Nova-Friburgo, solicitei do engenheiro a exposição e orçamento dos concertos, afim de, sobre estas informações, deliberar convenientemente.

Por deliberação de 28 de agosto encarreguei a uma commissão, composta dos cidadãos Bernardo Clemente Pinto, Francisco Dias Ferreira e Luiz Antonio Warn-Erven, a administracção, conservação e melhoramentos da estrada de Santa Rita a S. Fidelis. Puz á disposição da commissão a quantia de 10:000$000, que o barão de Nova Friburgo offereceu-se a adiantar parcialmente, e cuja indemnisação só terá logar terminados aquelles trabalhos.

Fazendo-se mister construir um boeiro entre o logar Encruzilhada e o rio Vicencia, na rua do Fonseca, em Nitherohi, autorisei a despeza de 347$380, em que foi orçado: acha-se já concluido.

Para um outro boeiro na rua de Mem de Sá, tambem nesta cidade, mandei pôr á disposição da camara municipal cinco africanos livres, que se empregão em sua construcção.

Carecendo de melhoramentos a estrada que segue da ponte do Alcantara á Encruzilhada dos Mundéos, ordenei ao engenheiro que mandasse tratar delles com brevidade.

Recommendei ao chefe do 5° districto que annunciasse os concertos da ponte do Sangradouro sobre o rio Macahé, afim de incumbi-los a alguem por empreitada, ou mesmo por administração.

Pende de informação do engenheiro chefe do 3° districto a construcção de um boeiro e muralha para esgoto das aguas, que das montanhas passão pela villa da Parahyba, e vão desaguar no rio desse nome.

Pendem igualmente de informações as providencias reclamadas pelo estado em que se acha a estrada do Porto das Caixas e Itaborahy ao Rio-Bonito.

Concluirão-se os concertos da estrada que desta capital segue para o rio Alcantara.

Está concluida a obra por administração da estrada normal da serra da Estrella, restando sómente a parte arrematada com os engenheiros Riviere e Bonini, que já excedêrão os prazos de seus respectivos contratos. Os africanos livres que se achavão occupados naquella obra forão entregues ao director da colonia de Petropolis para os empregar nos trabalhos da picada dessa colonia ao Paty do Alferes, que estão bastante adiantados.

Por despacho de 25 de agosto approvei o contrato feito entre o capitão Francisco Xavier Baptista e a commissão encarregada das obras da estrada das Sete-Pontas, para a conclusão da

mesma, recebendo o empreiteiro a quantia de 10:000$ em prestações mensaes, como indemnisação de todos os serviços.

Concedi ao visconde de Barbacena a prorogação de 15 dias, a contar do em que fossem approvados os estatutos da companhia da estrada de Cantagallo e Friburgo, para dar começo ás obras da 1ª secção da mencionada estrada.

E, a respeito desta estrada, cumpre-me informar a V. Ex. que, havendo commettido ao engenheiro inglez Mr. Lane, que para esse fim solicitou V. Ex. do ministerio do imperio, e foi posto á disposição da presidencia, o exame da planta de semelhante estrada, para ter logar a sua approvação, na fórma estipulada na 6ª condição do contrato de 18 de março deste anno entre o governo e o dito visconde de Barbacena, não pôde aquelle engenheiro desempenhar a commissão que lhe foi commettida; e havendo ultimamente obtido do governo imperial licença para ir á Inglaterra, officiou-me em 19 de setembro passado declarando-me, que não tendo recebido do dito visconde aviso de estarem limpas as picadas, para o exame a que elle devia proceder, segundo as instrucções que lhe expedi em 12 de julho ultimo, e estando proxima a sua partida, não lhe era possivel cumprir seu dever. V. Ex. dará as providencias que julgar mais opportunas, para que por parte do governo provincial sejão satisfeitos os compromissos que para elle derivão da dita condição do referido contrato, e igualmente a de que trata a clausula 25ª, cujo cumprimento já pelo emprezario me foi requerido; sobre o que porém nada pude resolver, aguardando o resultado do ordenado exame, que não pôde ter logar pelos motivos que deixo expostos, falta esta que me fez tambem não determinar o ponto da margem do rio Macacú em que devia começar a estrada, como se estipulára na primeira condição do contrato.

§

Pelo que diz respeito a pontes, informarei a V. Ex. que acabo de receber noticias do máo estado em que se acha a ponte de ferro, no rio Santo Antonio do Mato.

O pegão de pedra da margem direita está bastante arruinado, e em risco de abater por occasião de futuras chuvas, sendo pois urgente que delle se cuide quanto antes: o da margem esquerda acha-se fendido; os paredões, ou azas que guarnecem a estrada na entrada desta ponte, apresentão já curvaturas ou ondulações em suas superficies externas. Pelo exame a que procedeu o engenheiro do districto reconhece-se que os pegões forão mal construidos, sendo o mesmo engenheiro de parecer que se suspenda o arco de ferro, e se construão de grossa alvenaria de pedra secca dous outros pegões com a dimensão dos actuaes. Todas estas obras orça elle em 6:170$780.

A ponte da Marambaia, construida de madeira e de vigas sobre esteios, acha-se tambem muito deteriorada. Chamo para ella a attenção de V. Ex., visto que não tive tempo de a mandar construir. O plano que vi dá-lhe 55 palmos de vão, 12 de altura contados do terreno em que termina o comprimento do mesmo vão ao soalho, e a despeza é orçada em 5:734$795.

A ponte sobre o rio Secretario, cuja necessidade me foi representada pelo engenheiro encarregado da estrada da Estrella á Parahyba, foi contratada com José Rodrigues Caldas, que a concluiu no mez proximamente findo.

Approvei o contrato da do Palmital, celebrado para sua construcção entre o chefe do 5º districto e o commendador Joaquim Ribeiro de Castro, obrigando-se este a conserva-la por espaço de tres annos, depois de concluida.

Sob a mesma condição approvei o contrato celebrado pelo dito engenheiro com João Lopes da Silva, para os concertos de que carece a ponte de madeira sobre o canal de Campos a Macahé.

Está concluida a ponte do corrego da Lage, e pago o cidadão Jeronymo Ferreira Rosa da quantia de 480$000 por que a contratou.

Por portaria de 14 de agosto, autorisei o engenheiro a contratar os concertos de que carece a ponte de D. Rosa, os quaes concluirão-se ha pouco.

Requisitei do chefe do 6º districto a planta e orçamento das pontes e pontelhões da estrada que segue da villa de Cantagallo á de S. Fidelis.

Incumbi ao cidadão João Baptista Marcondes do Amaral a reconstrucção da ponte sobre o rio Bananal, até a importancia do orçamento organisado pelo engenheiro do districto.

Encarreguei o cidadão José Antonio Ayrosa de construir uma ponte sobre o Ribeirão das Lages, segundo o plano e orçamento do engenheiro.

Consta-me ser muito necessaria uma outra sobre o rio Grande, que muito aproveitaria aos moradores da freguezia de Nossa Senhora das Neves de Macahé; e por isto exigi a planta e orçamento do engenheiro do 5° districto.

Exigi do sobredito engenheiro a planta e orçamento de outra ponte na passagem do Martinho, bem como dos aterros adjacentes, e do cáes junto ao rio Parahyba.

Não sendo possivel construir uma ponte sobre o rio Barra-Mansa pelo preço do orçamento, segundo ponderou-me o commendador José de Souza Breves, autorisei-o a despender maior quantia do que a orçada (o que elle porém me deixa crer que talvez não aconteça), podendo o excesso ser compensado pelo menor custo, de algumas das outras, a cargo daquelle prestante cidadão.

Está a cargo do cidadão Camillo Ricardo de Sá Rego a ponte de Mambucaba, com quem o engenheiro do districto contratou-a, sendo por mim approvado o contrato.

Estando a desabar as duas pontes collocadas junto ao rio Itaguahy, o engenheiro do districto tomou o alvitre de contratar a construcção dellas com o conservador da estrada, o cidadão Manoel Martins do Couto Reis: approvei o contrato.

Está contratada com o capitão Francisco Xavier Baptista a ponte sobre o rio Brandão, em Nitherohi; deve ter 20 palmos de largura e outros tantos de vão, sustentada em pegões de alvenaria, assim como tres pontilhões cada um com 20 palmos de vão e 20 de largura, sendo um sobre o carrego do Albino, na baixa do morro do Barro-Vermelho, outro sobre o carrego do Faro, e o terceiro sobre o do Meirelles.

§

Contratei por empreitada a conclusão da obra do corpo policial pela quantia de 15:900$000, inferior ao orçamento do respectivo engenheiro; e tenho esperanças de que será ella feita com solidez e segurança: confesso a V. Ex. que não creio que possa tirar um razoavel lucro de seu trabalho o empreiteiro que por esse preço a tomou, quando o unico outro que se propunha a fazê-la exigia a somma de 26:000$000. Era uma medida urgentemente reclamada para não deixar perder as construcções feitas que se achavão expostas ao tempo.

§

Attendendo ao que me representou o capitão Francisco Xavier Baptista, concedi-lhe uma nova prorogação para concluir o aterro do cemiterio de Maruhy.

§

Representando o engenheiro chefe do 5° districto o estado de ruina da barca de passagem sobre o rio Macahé, autorisei-o a contratar os concertos necessarios, os quaes já se achão concluidos.

§

A casa da camara e cadêa de Vassouras tem concluidas as paredes de pedra e cal, colloeadas as portadas, soleiras e vergas de portas e janellas do pavimento terreo, e firmadas grades das janellas. Prosegue-se na construcção do sobrado, existindo apparelhada grande porção de peças de cantaria. Se continuar a consignação do corrente semestre (8:000$000), é opinião do engenheiro que póde ficar concluida nestes vinte e seis mezes.

§

Autorisei ultimamente á camara municipal de Itaborahy a despender até a quantia de 2:000$000 com o melhoramento e reparo das fontes d'agua potavel daquella villa que disso estavão carecendo,

autorisação que lhe havia já sido dada em porteria de 9 de setembro de 1854, e de que a referida camara se não pôde aproveitar dentro do exercicio em que fôra concedida.

§

Solicito de V. Ex., e espero obter, o cumprimento de uma promessa que fiz, e não pude desempenhar por circumstancias que se derão independentes de minha vontade, a de mandar collocar lagedo em frente de alguns proprios provinciaes que nesta cidade se achão ainda sem elle, em contravenção ás posturas da camara municipal, a quem foi feita aquella minha promessa. Apresentando a V. Ex. as duas propostas, que para esse lagedo e o de que necessitava a matriz me forão endereçadas, no segundo convite que fiz de concurrentes para semelhante serviço, resolverá V. Ex. como entender sobre sua aceitação, cumprindo-me observar que forão estas as de preços menos altos que se me dirigirão.

§

A commissão por V. Ex. nomeada para examinar a questão movida pelo arrematante do canal do Nogueira sobre accrescimos de obra além da contratada, e outros pontos controversos, apresentou o resultado de seu trabalho em officio de 6 de agosto ultimo, que junto por cópia sob a letra D.

Verificou ella a existencia dos excessos na extensão das linhas das quatro secções do canal, em relação á que fôra determinada no respectivo contrato, para cada uma de taes secções.

Permitta V. Ex. que eu resuma aqui alguns factos, que, apezar de serem por V. Ex. conhecidos, são todavia indispensaveis á exposição do que resolvi sobre este assumpto.

Estabelecendo aquelle contrato, como V. Ex. sabe, que a obra de que se trata seria feita segundo a planta e orçamento do engenheiro Pralon de 31 de julho de 1851, está no entretanto reconhecido hoje que nunca existiu uma planta completa de semelhante canal.

O engenheiro Pralon, em cumprimento da ordem da presidencia de 15 de julho daquelle mesmo anno, apresentou em data de 31 desse mez o orçamento e mais trabalhos precisos para a conclusão do canal do Nogueira (cópia sob a letra E). Desses documentos vê-se que este empregado serviu-se para isso dos trabalhos que existião feitos sobre o dito canal pelos engenheiros que o precedêrão nesse encargo; o general Elziario, major Garcia e outros, rectificando apenas ligeiros erros de calculo que havião escapado ao major Garcia, sendo que sobre semelhantes trabalhos foi que assentou o orçamento a que procedeu das obras que restavão por fazer, orçamento que, com a minuta das condições para um contrato de arrematação de taes obras, fez acompanhar o seu dito officio, datado tudo de 31 de julho de 1851.

Na redacção do contrato, que muito posteriormente teve logar (em 1853, cópia letra F), tomou-se por base das respectivas condições, não só a minuta das que havia enviado o referido engenheiro, como todos os calculos e algarismos a respeito da grandeza da obra, exarados no mencionado orçamento.

Não sei se effectivamente se teve presente nesse acto planta alguma; o que porém se vê do officio do dito engenheiro Pralon n. 27, de 14 de maio de 1852, é que elle diz ter remettido a planta do canal com seu dito officio de 31 de julho de 1851, pedindo ahi que lhe seja ella devolvida para podê-la apresentar aos concurrentes á obra; sendo de crer, e mesmo judicioso o suppor, que taes trabalhos assentavão sobre a existencia de uma planta de semelhante obra, visto como o orçamento de que se trata indicava minuciosamente todas as dimensões dos trabalhos a fazer, motivo por que, sem duvida, inseriu-se na clausula 1ª do contrato que a obra do canal seria feita segundo a planta e orçamento do engenheiro Pralon de 31 de julho de 1851, de que este daria cópia ao arrematante, cópia que effectivamente foi-lhe mais tarde ministrada, em cumprimento desta condição.

Semelhante planta porém, como disse, não era outra cousa mais do que os estudos e os trabalhos parciaes que em 1833, e posteriormente, fizerão o tenente general Elziario e outros engenheiros sobre cada uma das secções do canal, e que mais tarde forão examinados pelo engenheiro Galdino, que lhes fez algumas alterações, constantes do relatorio que em 1840 apresentou

á directoria das obras publicas, na qualidade de chefe da 4ª secção, tomando porém por exactas as dimensões constantes daquelles primeiros trabalhos. É ainda prova deste asserto o officio n. 190 de 31 de dezembro de 1854 do engenheiro Pralon, além da portaria de 7 de junho de 1852, em resposta ao já citado officio de 14 de maio desse anno do mesmo engenheiro; de tudo o que resulta a existencia de uma planta, e de fazer-se de novo referencia na condição 13ª do contrato ao plano do major Galdino, que, como o do engenheiro Pralon, repousavão todos nas dimensões estabelecidas nos mencionados estudos e trabalhos do tenente general Elziario, do major Garcia, e outros.

Ora, que estas dimensões erão inexactas, veiu successivamente prova-lo uma planta do canal que em 1853 levantou o engenheiro Pralon; a que tirou depois o engenheiro do arrematante, e por fim o parecer da commissão ultimamente nomeada por V. Ex. para examinar esta questão, movida pelo dito arrematante, desde que reconheceu a existencia da inexactidão da grandeza das linhas do canal marcada no seu contrato.

Entre o orçamento, cujos calculos servirão de base ao contrato, e as rectificações que depois se tem feito da extensão das linhas do canal, dão-se as seguintes verificadas differenças:

	Orçamento.	*Rectificações.*	*Excessos.*
1ª Secção, braças correntes.	320	422	102
2ª » » »	132	152	20
3ª » » »	500	740	240
4ª » » »	1,500	1,660	160
	2,452	2,974	522

Sendo pois o numero de braças constante do orçamento, e que se não póde deixar de suppor extrahido da planta do canal, o mesmo que serviu para determinar as linhas longitudinaes das respectivas secções estabelecidas no contrato (que é ainda o mesmo marcado nos editaes que para a arrematação de semelhante obra se publicárão em Campos, em dezembro de 1846 e junho de 1852), é claro que todos os excessos que por ventura se encontrassem na execução da obra sobre aquelle orçamento, que foi dado e aceito como exacto por ambas as partes, devião, *bona fide*, ser pagos ao arrematante conforme o accordo que, ao verificar-se tal facto, fosse entre os contratantes tomado, visto como não se previu no contrato essa especie, que para ser regulada dependia por isso de especial e ulterior ajuste.

Este direito porém era contestado pela opinião do actual chefe do 5º districto, que por V. Ex. foi nomeado director da obra do canal, em consequencia da demissão dada ao já mencionado A. Pralon, primeiro director della por parte do governo, fundando se em que, havendo este engenheiro levantado uma planta do canal em agosto de 1853 (um mez antes da celebração do contrato), e não podendo deixar de ser esta planta a que servira de base ao contrato, della se conhecia que as secções do canal estavão com as dimensões que se pretendião reputar como excedentes ás exaradas no dito contrato.

E' isto um erro em que, como V. Ex. já o reconheceu, labora o engenheiro chefe do 5º districto. Semelhante planta não foi presente á presidencia quando se celebrou o contrato de 19 de setembro de 1853, que assenta inteira e exclusivamente sobre a que com o orçamento e minuta de condições consta haver sido remettida ao governo pelo dito engenheiro Pralon em 31 de julho de 1851, e sobre o plano do major Galdino, de que já se tem fallado, como está aliás expressamente declarado nos arts. 1º e 13º do mesmo contrato; e não tendo a referida planta de 1853 vindo ao conhecimento da presidencia senão muito ulteriormente á celebração do contrato, não póde por isso ser invocada para intelligencia de suas disposições; sendo portanto um erro de raciocinio a contestação do engenheiro chefe do 5º districto.

Desde pois que ficárão verificados os controversos excessos, desde que o pagamento delles já por V. Ex. havia sido garantido ao arrematante, por sua portaria de 2 de janeiro do corrente anno, e desde que, em virtude della, proseguiu este nesses trabalhos excedentes, entendi que

cumpria terminar tão proteláda questão; e por isso, tendo presente o parecer da referida commissão, sobre que fiz responder o arrematante, a resposta deste, e a proposta que em 28 de dezembro de 1855 fizera elle para a conclusão das obras do canal, baseada na relação de 1:985$ por 1:000$, achada pelos engenheiros do governo entre os jornaes e comedorias em Campos ao tempo do contrato, e setembro de 1855, em que se derão a esse exame; apreciando todas as razões apresentadas, e tendo em attenção as successivas phases que a respeito deste contrato se tem dado, e o publico e official reconhecimento por mais de uma pessoa competente, em cujo numero se distinguem V. Ex. e o Sr. ministro do imperio, de que esta obra tem sido executada com perfeição; resolvi aceitar com algumas modificações aquella proposta do arrematante, com os demais trabalhos que a commissão julgou conveniente exigir na 3ª secção, e a que elle acquiesceu, importante tudo na quantia de 86:203$342, com o que deve estar acabado o canal até 19 de novembro de 1857, prazo que tive por conveniente conceder para conclusão de toda a obra, inclusive a da nova eclusa na 4ª secção, de que passo a tratar.

Reconhecendo-se ahi a necessidade de uma eclusa, em consequencia da notavel differença do nivel entre esta e a 1ª secção, e sendo essa necessidade de longa data, e por todos manifestada, organisou o engenheiro do arrematante o plano e orçamento de semelhante eclusa, sobre que mandei tambem ouvir a commissão, a qual, sendo de parecer que era ella necessaria, fez pequenas modificações ao dito plano e orçamento, que reduzirão este ultimo de 57:229$781, em que importava, a 54:408$181.

Communicando ao arrematante, por portaria do 1º de setembro ultimo, ter resolvido commetter-lhe a construcção da referida eclusa, se quizesse aceita-la com as modificações feitas pela commissão, proposição a que annuiu, está já por isso começada esta obra.

Nutrindo algumas apprehensões ácerca da verdadeira utilidade que póde prestar este tão apregoado canal, exigi da commissão que o tinha examinado a solução de alguns quesitos, que constão do officio em que esta os respondeu (cópia sob a letra G), e que eu tenho a honra de sujeitar á judiciosa apreciação de V. Ex., porque as respostas da commissão vierão dar ainda maior vulto a taes apprehensões. Em todo o caso, é indispensavel que a conservação do canal, uma vez terminado, seja incessante e desvelada, para que ao menos se conserve a perfeição e belleza com que, dizem, é feita esta obra.

§

Tambem foi a mesma commissão incumbida de examinar as obras a fazer do canal de Campos a Macahé, tendo para isso em vista a planta e relatorio que em agosto de 1854 apresentou a V. Ex. o engenheiro Halfeld.

Do seu officio, que junto sob a letra H, conhecerá V. Ex. quaes as obras que entende ella necessarias, afim de tornar navegavel o canal em toda a sua extensão; isto é, desde Campos até Macahé, para o que orça ser preciso despender a somma de 120:656$800.

Essas obras, que diz deverem ser feitas do mesmo modo que as anteriores, reduzem-se sómente ás escavações indispensaveis para o rebaixamento do leito do canal em alguns pontos, falta unica que impede a sua completa navegação.

V. Ex. resolverá á vista desta exposição como julgar mais acertado, parecendo-me que, já agora que tão enormes e desproporcionaes sacrificios tem custado semelhante obra, convém tirar della o unico partido que é possivel; isto é, concluir o canal sob o mesmo systema, e tanto quanto baste para torna-lo navegavel em toda a sua extensão.

§

Não sei até que ponto chegarão a realizar-se as apprehensões que em meu relatorio á assembléa provincial me fizerão receiar o decrescimento da renda no corrente exercicio. Nos ultimos nove mezes importou, a de que ha sciencia na thesouraria, em 1,625:816$987, comprehendidos 124:200$000 do producto das loterias para matrizes e casas de caridade. Se alguma occurrencia

imprevista não vier perturbar o equilibrio a que se vai encaminhando a arrecadação, é provavel que não baixe ella do algarismo a que chegou em 1855: uma mais accelerada exportação do café nestes ultimos tres mezes do anno bastará para nivela-la á do exercicio anterior. Em todo o caso, excederá por certo ás previsões do respectivo orçamento.

Apresentarei aqui a V. Ex. a arrecadação escripturada na thesouraria pelos respectivos artigos de renda, em face do que para elles orçou a lei annua.

	Arrecadado.	*Orçado para o exercicio.*
Dizimo do café.	942:569$216	1,080:000$000
Contribuição de policia.	41:646$000	47.869$000
Patente sobre o consumo da aguardente. . . .	98:515$000	97:625$000
Decima urbana	35:958$731	92:481$000
Meia siza.	142:403$033	179:563$000
Taxa de heranças e legados.	82:765$907	83:956$000
Cobrança de divida activa	6:880$811	17:427$000
Imposto sobre o gado.	3:573$251	11:676$000
Bens do evento	4:753$000	10:140$000
Multas.	370$732	1:079$000
Emolumentos	4:360$679	6:300$000
Taxa de barreiras	107:896$960	148:830$000
Proprios provinciaes.	1:139$787	2:000$000
Premios de bilhetes de loteria não reclamados. . .	4:450$000	4:000$000
Receita extraordinaria	17:303$880	$
	1,501:616$987	1,782:946$000
Producto das loterias para matrizes e casas de caridade	124:200$000	82:800$000
	1,625:816$987	1,865:746$000

Do parallelismo em que ponho estes algarismos reconhecerá V. Ex. que se podem ter fundadas esperanças de que a renda do corrente exercicio de 1856 iguale a de 1855; pelo menos persuado-me de que ha de exceder á orçada.

Para esta crença bastará attender-se a que, sendo semelhante renda a de que ha conhecimento e escripturação na thesouraria provincial até 6 do corrente mez, época esta em que se não tem ainda realizado ahi a entrega das rendas a cargo das collectorias, que só mais tarde se verifica, não póde por isso tomar-se como receita dos nove ultimos mezes do corrente exercicio a importancia escripturada acolá, constante do quadro acima, para sobre ella calcular-se proporcionalmente a renda dos tres restantes mezes do exercicio; porque semelhante supputação seria deficiente em cerca de 136:000$000, em que se póde estimar a arrecadação de um quartel naquellas estações exactoras; de modo que se á importancia de 1,501:616$987 augmentarmos 136:000$, e acharmos a proporção para os tres mezes, juntando-lhe depois 82:800$, producto das quatro loterias para matrizes e casas de caridade, pertencentes a este exercicio; visto que nos 124:200$ ha 41:400$ de duas que antecipadamente corrêrão já, de conta do exercicio de 1857, teremos que a receita da provincia no corrente exercicio orçará por 2,265:000$000.

E' ainda por esta razão que V. Ex. notará no referido quadro a grande desproporção em que se achão dous artigos de renda para a somma em que a lei do orçamento estimou o seu producto; quero fallar da — decima urbana — e do — imposto sobre o gado — os quaes, em verdade, não representão toda a arrecadação havida no periodo dos nove mezes, da qual grande parte só entra na thesouraria durante todo o corrente mez; e até mesmo porque a sua cobrança, nomeadamente a do primeiro, demora-se, ás vezes, até fim do exercicio, ou principios do seguinte.

A respeito porém de um outro artigo de renda, o da — cobrança da divida activa, — cumpre-me ponderar a V. Ex. que attribuo a desproporção em que elle está para o que se orçou, a falta de meios coercitivos para os contribuintes refractarios, a vicio no systema, e a frouxeza mesmo na arrecadação da divida provincial. Refiro-me ao que já sobre este assumpto expuz em meu relatorio á assembléa.

Passando agora á despeza, começarei por apresentar a V. Ex. o quadro da realizada pelas ru-

bricas da lei do orçamento, e de que ha conhecimento na thesouraria, no mesmo periodo da receita; collocando-a igualmente a par do que para cada uma de taes rubricas votou aquella lei.

	Despendido.	*Votado.*
Representação provincial	27:960$068	49:000$000
Secretaria do governo	27:526$861	33:600$000
Culto publico	3:028$426	17:050$000
Archivo estatistico	1:153$562	4:000$000
Instrucção primaria	57:568$902	156:110$000
Dita secundaria	5:727$921	27:570$000
Empregados aposentados e em disponibilidade	17:205$906	17:362$500
Força e segurança publica	160:743$073	261:653$675
Saude e caridade publica	12:025$230	45:920$000
Fiscalisação e arrecadação de rendas	113:266$268	149:291$210
Obras publicas	690:292$546	615:807$915
Emprestimo provincial	171:367$672	383:460$000
Exercicios findos e restituições	11:052$405	34:000$000
Despezas diversas	14:472$150	70:920$000
Exercicio de 1855	46:818$306	$
	1,360:209$296	1,865:745$300
Despendido por conta de creditos diversos	44:772$192	52:000$000
	1,404:981$488	1,917:745$300

De algumas observações cumpre-me acompanhar os algarismos que venho de produzir, em presença das illações que de sua comparação se podem inferir.

Nota-se, por exemplo, na rubrica — culto publico — haver-se apenas despendido 3:028$426, quando o credito para este serviço importa em 17:050$000. Provém semelhante differença de que a mór parte dos parochos e coadjutores deixa o recebimento de seus guizamentos e congruas para o fim do anno, que é quando sóbe a despeza á equivalencia dos fundos para ella votados.

Semelhante differença se depara na rubrica — instrucção secundaria —; ahi porém a despeza, relativamente pequena, procede da deliberação tomada por V. Ex. em 14 de dezembro de 1854 de suspender as matriculas dos lyceus, reduzindo á metade o vencimento de seus professores.

Pelo contrario, vê-se que a rubrica — empregados aposentados e em disponibilidade —, tem já absorvido quasi inteiramente o credito da lei; no entretanto que ainda existe um quartel por pagar. Procede isso, como V. Ex. sabe, de cinco aposentadorias que tiverão lugar por deliberações de 10 e 22 de outubro e 5 de novembro do anno findo, para as quaes não forão consignados os respectivos fundos na lei do orçamento.

Tambem a rubrica — obras publicas — está já excedida em 74:484$631; este facto porém, que se dá constantemente, porque muitas outras obras, além das determinadas nas leis do orçamento, são autorisadas por diversas leis especiaes, está legalisado não só por essas autorisações especiaes, como porque se tem entendido que continúa em vigor a faculdade que deu a lei n. 680 de 6 de setembro de 1854, de applicar-se o fundo destinado á amortização, que ficou suspensa, ao excesso das despezas do exercicio a que esse fundo pertence, o que em verdade não tenho por materia incontroversa; visto que não é isso, como devia ser, disposição expressa em cada uma das leis de orçamento.

Sobre a verba — exercicio de 1855 —, cuja despeza é de 46:818$306, tenho de observar que, determinando o art. 23 do regulamento de 17 dezembro de 1842, que « a importancia dos « saldos transportados do exercicio encerrado para o immediato, e o producto da divida activa serão « applicados no exercicio que correr aos pagamentos dos creditos ou restos delles de que trata a se- « gunda parte do art. 14, até que taes pagamentos se realizem e concluão ou prescrevão, » tem-se entendido que estes pagamentos de conta do exercicio immediatamente anterior devem ser feitos com esse especial credito que creou semelhante artigo, e que é representado pela importancia do saldo que passou do exercicio anterior, e mais o producto da divida activa que se fôr arrecadando no corrente, não obstante terem as leis de orçamento contrariado a doutrina do mencionado artigo, estabelecendo annualmente credito certo e determinado para os pagamentos não só desse como dos demais exercicios findos.

E' pois desta contradicção que resulta o apparecimento da referida despeza, sem credito especial para ella na lei annua, o que faz com que nos balanços vá classificada em columna distincta, a par das verbas correspondentes da despeza do exercicio da lei.

Havendo porém manifesta antinomia nestas duas disposições, não é possivel que continue a regulamentar em presença da legislativa que a abroga; facto este de que só ultimamente pude aperceber-me, resultando dahi que de feito o credito de 34:000$000 destinado para as despezas de exercicios findos e de restituições esteja realmente excedido de 23:870$711.

Finalmente a verba de 44:772$192, despendida com creditos diversos, procede de 4:308$470 gastos de conta das leis nos. 793 e 819 de 1855; 39:463$722 com o credito do § 3° do art. 3°, e 1:000$000 com o do art. 6° da lei n. 848 do mesmo anno.

Sendo insufficiente para o serviço do exercicio os creditos consignados nos §§ 9° e 74 do art. 1° da lei do orçamento, abri, em virtude da faculdade concedida pelo § 1° do art. 3° da mesma lei, dous creditos supplementares, sendo para as despezas do dito § 9° mais 3:000$000, e para as do § 74 mais 12:000$000.

Além disto representei á assembléa provincial ácerca da insufficiencia do credito do § 38 da referida lei, na importancia de 22:000$000, que já estava quasi consumido. Por uma resolução de 9 do corrente creou ella para este serviço o credito supplementar de 20:000$000.

Farei agora a comparação da receita e despeza de que acabo de tratar, para demonstrar o saldo existente.

Receita		1,625:816$987	
Movimento de fundos		2:234$443	
Saldo de 1855		31:823$899	
			1,659:875$329
Despeza		1,404:981$488	
Movimento de fundos		1:719$322	
Saldo em 6 de outubro de 1856:			
Em dinheiro	133:174$519		
Em uma caderneta do Banco Rural	120:000$000		
		253:174$519	
			1,659:875$329
E' pois o saldo existente em 6 do corrente outubro, na caixa de rendas ordinarias, inclusive 120:000$000 depositados, e vencendo juro no Banco Rural e Hypothecario			253:174$519
Existe mais: no cofre de letras a vencer no corrente exercicio		51:957$500	
Nos futuros		156:630$000	
			208:587$500
No cofre de fundos para pagamento de juros, em dinheiro		10:575$000	
No cofre de ditos para amortização, idem		1:929$902	
			12:504$902
No cofre de depositos:			
Em dinheiro		57:930$436	
Em apolices		76:000$000	
			133:930$436
			608:197$357

Cumpre-me ainda informar a V. Ex. que tem a provincia letras a pagar no corrente exercicio na importancia de . . . . . 77:017$190

No exercicio de 1857 . . . . . 40:800$000

117:817$190

Além destes valores ha mais o de 300:000$ em duas letras saccadas pelo emprezario da companhia União e Industria sobre o thesoureiro da thesouraria provincial, de que é garante a provincia, conforme o estipulado na condição 4ª do contrato feito por V. Ex. com a mencionada companhia.

O que se póde ligeiramente ajuizar do estado financeiro da provincia, em presença dos alga-

garismos que venho de exhibir, fôra por sem duvida satisfactorio se repetidos onus não viessem annualmente pesar sobre ella.

As forças dos cofres e os recursos ordinarios bastarião para solução dos empenhos anteriores e para o serviço annual, e acabarião com o deficit, se a provincia repousasse por um pouco do peso de novos compromissos que se amontoão.

A garantia de juros, que se vai tornando uma exigencia de todas as emprezas actuaes; as crescentes necessidades que a nossa prosperidade mesmo gera; as muitas obras em andamento, e numerosas outras instantemente reclamadas, e a que cumpre não desattender; são por certo embaraços graves, que demandão sérias medidas e reflectidas providencias.

Isto não obstante, quando talvez levado destas considerações, que erão aliás as mesmas de que me achava impressionado ao apresentar o meu relatorio á assembléa provincial, devesse eu opinar pela necessidade de se crearem novos recursos, para fazer face aos encargos que se me antolhavão imminentes, confesso a V. Ex. que, bem pelo contrario, fui antes tentado a pedir aos legisladores provinciaes que, reconsiderando por um momento sobre o effeito de um dos impostos existentes, resolvessem se não fôra mais conveniente supprimi-lo, e buscar restabelecer o equilibrio que esta medida pudesse alterar, ainda mesmo onerando algum outro, cujo gravame fosse menos sensivel ao contribuinte em sua fórma, ou em seus effeitos mais apparentes.

Desisti porém desse intento ante um facto que alterava uma das imposições geraes do paiz; no entretanto não me posso subtrahir aqui á manifestação daquelle meu não realizado proposito, para que se o quizer V. Ex. sujeitar á sua judiciosa apreciação, e resultar dahi que o approve, o possa, querendo, indicar ou não á assembléa provincial, conforme o considere dentro ou além das attribuições della. Trata-se em primeiro lugar do imposto das barreiras.

Semelhante tributo, d'entre todas as contribuições directas, e em toda a parte, é um dos mais vexatorios, e com mais repugnancia tolerados pelo povo; mas entre nós, e á vista do estado em que em geral se achão as nossas estradas, reputo-o sobremodo inconveniente e inopportuno.

Em verdade, embargar o passo ao viandante, retardar o transporte dos productos do lavrador, transporte já tão moroso e eriçado de embaraços, para que aquelle e estes paguem um transito laborioso, longo, e tantas vezes causador de sérios prejuizos, parece um contrasenso que a equidade congenita com os dictames da lei não deve permittir.

O onus dos direitos de portagem é em toda a parte uma compensação do commodo, e da facilidade das vias de communicação franqueadas ao publico pela solicitude dos poderes, a quem cumpre velar no bem-estar da sociedade: o vexame do tributo mitiga-se assim pelo prestimo de sua applicação.

Entre nós, porém, que esse onus, as mais das vezes, não traz a utilidade que o deve cohonestar; entre nós, que não temos ainda estradas que facilitem por toda a parte ao viajante e aos productos o breve e commodo transito pela via publica, estabelecer um imposto que se não justifica com vantagens equivalentes ao gravame que importa, parece-me um falseamento dos principios que devem presidir á sua creação.

Não está elle em relação com os sacrificios a que sujeita o contribuinte, é vexatorio; e bem longe de desvanecer a desfavoravel impressão que em geral occasiona todo o imposto, tende pelo contrario a aggrava-la, desde que sua percepção é ás vezes, logo após de um caminho penoso e cheio de embaraços, ou mesmo ás bordas de um passo difficil, que demorou a jornada, e fatigou viandantes e animaes de carga.

A sua arrecadação pecca ainda na fórma e no tempo; porquanto, se é uma das maximas correntes, e geralmente aceita, que o imposto deve ser cobrado na occasião, e pelo modo que mais commodo fôr ao contribuinte, vê-se que a respeito deste fallecem inteiramente semelhantes condições.

A occasião em que tem logar a cobrança, é por sem duvida a mais importuna e mal escolhida. De espaço a espaço o exactor, interrompendo a jornada do viandante, exige-lhe a paga do commodo que lhe proporcionou o caminho que percorreu, o que as mais das vezes não passa de uma irrisão fiscal, amargamente sentida pela propria experiencia do contribuinte.

O modo da arrecadação é duplamente inconveniente, porquanto, além de inopportuno e empecivo para o collectado, demorando-o quando todo o seu afan é caminhar e utilisar o tempo, obriga o fisco a decentralisar, e multiplicar a sua acção exactora em pequenas estrações disseminadas por differentes pontos da provincia, e cuja arrecadação, por embaraçosa ou infiel, tem aconselhado o arbitrio de ser entregue por meio de arrematações ao mais vigilante cuidado do interesse particular.

Direito tem o Estado de fazer com que todos contribuão na proporção dos seus haveres para as despezas da sociedade; e é seguramente por meio do imposto que semelhante direito sóe ser exercido. Exija-se pois da fortuna particular a quota com que ella deve concorrer para o serviço publico, mas não se erija em extorsão um acto de reconhecida utilidade geral. Imponha-se sim ao cidadão, mas não lhe embarguem o passo em suas penosas viagem; deixem-o passar, que tem pressa; dê-se-lhe a via publica livre, emquanto não é possivel dar-lh'a suave e facil. Conceda-se-lhe este allivio ás fadigas que soffre para transportar aos mercados os fructos de seu trabalho, e reservem para ahi o tributa-lo: chegou ao termo de sua jornada, pague então sobre os productos que constituem a massa de utilidade do trabalho empregado.

Entendo portanto que convém suspender o imposto das barreiras.

Exprimindo-me assim, em presença de meus proprios raciocinios, talvez que me lance V. Ex. a pécha de contradictorio. Em verdade, quando me preoccupo com a deficiencia que póde apparecer na renda, fallar da suppressão de um imposto que representa somma muito attendivel na lista dos recursos da provincia, parece por certo palpavel inconsequencia.

Mas para restabelecer o equilibrio que semelhante medida viesse destruir, já disse que se poderia talvez sobrecarregar algum outro imposto com um onus addicional. Confesso que não é sem medo, e muita perplexidade que avento esta idéa. Receio que se enxergue nella uma intenção contraria a meus principios, e ás conveniencias do paiz e desta provincia, com que procuro identificar-me.

Comtudo, e apezar do recente onus que acaba de gravar este genero, não duvidaria tributar o café com uma taxa addicional de mais meio por cento na exportação.

Fôra por certo abstrahir de dogmas economicos o sobrecarregar a exportação de um dos nossos mais procurados e valiosos productos, sobretudo quando, no meu sentir, entendo que está ella sobremodo tributada.

Comtudo abalançar-me-hia a aconselhar este arbitrio, para não arriscar a provincia a um desfalque na sua renda, como por certo aconteceria com a abolição pura e simples de um imposto que contribue annualmente para ella com uma somma de cêrca de 150:000$000.

E seria levado a esta substituição, porquanto a taxa addicional de meio por cento sobre a exportação do café effectivamente não vem onerar nem o lavrador nem este genero de sua cultura com um novo encargo; ella já existe integralmente no actual imposto das barreiras para o agricultor que supporta o seu gravame, e para o café que é o genero sobre o qual recahe este em maxima parte, visto ser o producto que em maior escala vem ao mercado. Pagando pois a taxa da barreira pelo café que por ella transita, tem com effeito o lavrador onerado este genero com mais esse gasto de producção, diminuindo-lhe assim o producto liquido venal, que é o preço remunerador della.

Tampouco semelhante taxa addicional vem affectar o valor da venda do genero, e trazer mais um elemento de alteração ao seu preço corrente; por isso que da substituição do imposto de barreiras pela taxa addicional de meio por cento não resulta ao café maiores gastos, além dos que elle actulmente supporta; a unica differença é pois, que em vez de ser o lavrador quem paga de barreira em barreira o tributo de portagem, com a mudança de que se trata, seria o exportador aqui o que pagasse aquillo que o lavrador deixou de pagar acolá.

No primeiro caso, chega o café mais caro ao mercado em tanto quanto foi o imposto das barreiras que pagou, imposto que o lavrador tem de deduzir do liquido preço da venda que lhe remette o seu correspondente; no segundo caso, chega o café mais barato ao mercado em tanto quanto monta esse imposto de barreiras que o lavrador deixou de pagar, e que por isso acha de menos no preço corrente do café no mercado. Actualmente se o lavrador recebe mais pelo preço corrente do

genero, tem tambem de deduzir maiores despezas de transporte augmentadas pelo imposto, e então, recebendo menos, não teria em compensação de deduzir essa maior despeza de transporte: ha pois equivalencia e equilibrio nos resultados, dadas as condições normaes do mercado.

Faltar-se-hia porém á igualdade e justiça que deve existir em materia de imposto, se, procurando-se substituir a inopportuna taxa das barreiras por uma outra que menos vexatoriamente trouxesse á renda o producto correspondente a semelhante substituição, não se procedesse de modo que, participando todos da vantagem daquella suppressão, concorressem tambem todos na proporção dos seus meios para realiza-la.

Dous são os generos de nossa principal producção e exportação, o café e o assucar; no entretanto este ultimo tem constantemente gozado de favores especiaes, attentas por certo considerações valiosas; mas não soffrendo nenhum gravame provincial este copioso producto de nossa industria agricola, emquanto o café é tributado com um onus de quatro por cento, parece-me que dando-se a respeito delle as mesmas razões que emitti sobre as despezas da producção e do transito do café, nenhum inconveniente poderia haver, antes fóra de justiça relativa lançarem tambem sobre a exportação do assucar a mesma taxa de meio por cento.

Apresentando estas observações a V. Ex., que me são suggeridas pela natureza da materia de que ora me occupo, peço no entretanto desculpa, se forem ellas impertinentes, e fóra dos limites a que me devesse circumscrever na presente informação.

Nesse caso V. Ex. corrija semelhante excesso, não lhe dando importancia que não póde ter.

§

Todas as repartições publicas continuão no mesmo pé em que as deixou V. Ex. Limitando-me a simplificar o que de complicado ou moroso ia achando no seu expediente, não fiz uma unica inversão que pudesse prejudicar, ou pôr embaraços ao systema administrativo que por ventura houvesse V. Ex. concebido, e muito menos que trouxesse contrariedade ás idéas de reforma que V. Ex. haja elaborado.

Todos os chefes são dignos de elogio: a elles muito devo, o que, penetrado de reconhecimento e com prazer, confesso.

§

Havendo-me requerido sua aposentadoria o secretario da camara municipal de Nitherohi, e não sendo taes empregados comprehendidos nas disposições da lei n. 682 de 9 de setembro de 1854, indeferi por isso sua pretenção. Tendo porém passado depois na assemblea a resolução que sanccionei, n. 890, mandando applicar as disposições daquella lei aos empregados municipaes, concedi a requerida aposentadoria, por se achar o impetrante no caso de obtê-la.

§

Uma questão, a meu ver grave e embaraçosa, deixei intencionalmente, á mais esclarecida e competente solução de V. Ex.: é ella a liquidação dos onus e dos direitos resultantes do contrato existente entre a provincia e os herdeiros do finado Bernardino José d'Almeida, para a conclusão de parte da estrada de Mangaratiba.

Este assumpto, que começou a complicar-se desde a clausula inserta no § 7° da condição 16ª do contrato celebrado com o emprezario da construcção da estrada de Mangaratiba ao Pouso-Secco e Barra-Mansa, sem audiencia e accordo dos citados herdeiros daquelle outro contratante, collocou-se em condições mais difficeis depois dos actos que se succedêrão, e tirárão sua origem da referida clausula, até que V. Ex. nomeou para os exames de factos que entendeu por conveniente mandar fazer, afim de servirem de base á competente liquidação, uma commissão de engenheiros, a qual apresentou-me o seu trabalho. A' vista delle, e do estudo que então fiz de toda esta questão, entendi por mais acertado reserva-la para a solução definitiva de quem, melhor do que eu, saberá conciliar os interesses da provincia com os principios de equidade.

Terminarei aqui esta já longa exposição, cheia no entretanto de importantes lacunas. No correr dos negocios, que irão sendo sujeitos ao despacho de V. Ex., melhor se instruirá de alguns assumptos omissos. De todos porém os que se passárão durante minha administração terá V. Ex. as informações que de mim exigir.

Deus guarde a V. Ex. Nitherohi, 16 de outubro de 1856.

Illm. Exm. Sr. conselheiro Luiz Antonio Barbosa
Muito digno presidente da provincia do Rio de Janeiro.

ANTONIO NICOLÁO TOLENTINO.

ANNEXOS AO RELATORIO.

1.º Relação das leis sanccionadas. Letra A

2.º Proposta de illuminação a gaz para a cidade de Nitherohi. B

3.º Regulamento para concessão d'agua dos encanamentos da colonia de Petropolis. C

4.º Canal do Nogueira:

Officio da commissão que o foi examinar. D

Dito do engenheiro A. Pralon, remettendo a planta e orçamento do canal. E

Contracto da obra do dito canal feito com Antonio Justiniano Rodrigues. F

Parecer da supradita commissão sobre a utilidade do canal. G

5.º Canal de Macahé:

Officio da mesma commissão acima, que o foi examinar. H

Annexo A.

Relação das leis sanccionadas pelo vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro, o conselheiro Antonio Nicoláo Tolentino, durante a 1ª sessão da 11ª legislatura da assembléa provincial.

1 Decreto n. 851 (N. 1 de 14 de agosto de 1856.) — Approva uma postura da camara municipal de Angra dos Reis, sobre pescaria.

2 Decreto n. 852. (N. 2 de 14 de agosto.) — Autorisa a despender-se até 20:000$000 com a construcção de uma cadêa na villa de Saquarema.

3 Decreto n. 853. (N. 3 de 14 de agosto.) — Approva uma postura da camara municipal de Campos, relativamente á conducção de carnes ou couros verdes para os açougues, etc.

4 Decreto n. 854. (N. 4 de 22 de agosto.) — Manda proceder á planta e orçamento de uma estrada que se preste ao transito de carros desde a freguezia do Carmo, em Cantagallo, até a ponte sobre o rio Paquequer, na estrada do Porto Novo do Cunha a S. Fidelis.

5 Decreto n. 855. (N. 5 de 22 de agosto.) — Autorisa a despender até 40:000$000 com o melhoramento da estrada que principia na cancella da fazenda de D. Joaquina Rosa de Moura, no municipio de Santo Antonio de Sá, segue pela ladeira das Pedras, Campo da Gramma, Duas-Barras, Tipiriti, campo da fazenda da finada D. Maria Caldeira, e vai findar no Subaio, em frente da casa de Joaquim Francisco Ennes.

6 Decreto n. 856. (N. 6 de 22 de agosto.) — Autorisa a despender até 10:000$000 com a construcção de uma ponte sobre o rio de S. João, na estrada de Capivary para Macahé.

7 Decreto n. 857. (N. 7 de 22 de agosto.) — Manda:

1.° Concluir o aterro na estrada de Correntezas para Bananeiras, no municipio de Capivary.

2.° Abrir uma estrada de Correntezas a Nova-Friburgo, seguindo a direcção de um trilho existente.

3.° Proceder aos reparos da matriz de Nossa Senhora do Amparo de Correntezas.

8 Decreto n. 858. (N. 8 de 26 de agosto.) — Desannexa a freguezia de Santa Cruz dos Mendes, do municipio de Pirahy, e reune ao de Vassouras. Marca os seus limites e os de outras freguezias.

9 Decreto n. 859. (N. 9 de 29 de agosto.) — Autorisa a presidencia a mandar fazer os melhoramentos da estrada do Rio-Bonito por Capivary ao rio de S. João, e continua-la até a freguezia das Neves, a encontrar a estrada que segue para a cidade de Macahé, despendendo-se até 30:000$000.

10 Decreto n. 860. (N. 10 de 29 de agosto.) — Manda:

1.° Fazer as obras de que carece a estrada que de Cantagallo, pela serra do Frade e logares denominados Gramma e S. Caetano, vai encontrar a estrada que daquella villa se dirige á Sapocaia e Macahé.

2.° Executar desde já os melhoramentos da estrada do Rio-Morto, pelas Neves, em Macahé, conforme o plano e orçamento a que mandou proceder a camara daquelle municipio por por uma commissão; ficando elevada a 20:000$000 a quantia consignada para esses trabalhos na lei n.° 539 de 30 de agosto de 1852.

3.° Effectuar os reparos do aterrado do Imburo, no mesmo municipio, segundo o plano e orçamento apresentado pelo chefe de districto.

4.° Construir uma ponte sobre o Rio das Lavras, na fazenda da Posse, no Rio-Bonito, e um chafariz no Paty do Alferes, despendendo-se a quantia precisa.

5.° Proceder á planta e orçamento de uma ponte no rio S. Francisco, em sua confluencia com o Paquequer, na estrada do Sumidouro á freguezia do Carmo, e de um cáes em Macahé.

11 Decreto n. 861. (N. 11 de 30 de agosto.)—Crea na secretaria da assembléa provincial o logar de archivista bibliothecario, com o ordenado de 600$000 por anno.

12 Decreto n. 862. (N. 12 de 30 de agosto.)—Transfere a séde da freguezia de Nossa Senhora do Amparo de Correntezas, no municipio de Capivary, para o logar denominado Gaviões; creando-se no territorio da mesma freguezia um curato, etc.

13 Decreto n. 863. (N. 13 de 9 de setembro.)—Concede ao commendador João Caetano dos Santos, emprezario do theatro de Santa Thereza, tres loterias de 120:000$000 cada uma.

14 Decreto n. 864. (N. 14 de 10 de setembro.)—Crea a freguezia de Nossa Senhora das Dôres de Jacuecanga, em Angra dos Reis, e marca-lhe os limites.

15 Decreto n. 865. (N. 15 de 10 de setembro.)—Autorisa a despeza de 12:000$000 para cobrir-se o corpo da matriz de Paraty.

16 Decreto n. 866. (N. 16 de 10 de setembro.)—Concede á camara municipal de Valença uma loteria para conclusão do edificio para as sessões da mesma camara, e autorisa o governo a adiantar o seu producto.

17 Decreto n. 867. (N. 17 de 10 de setembro.)—Crea os officios de contador, distribuidor e partidor no municipio de Valença, e em todos os outros onde não existão creados por lei.

18 Decreto n. 868. (N. 18 de 10 de setembro.)—Approva uma postura da camara municipal de S. João do Principe.

19 Decreto n. 869. (N. 19 de 10 de setembro.)—Autorisa a presidencia a despender a quantia de 29:037$800 com a construcção de um edificio para as sessões da camara de Cabo-Frio.

20 Decreto n. 870. (N. 20 de 10 de setembro.)—Approva algumas posturas da camara municipal de Nitherohi.

21 Decreto n. 871. (N. 21 de 10 de setembro.)—Torna extensivas as disposições da lei n.° 554 de 13 de setembro de 1851 a todos os rios do municipio de Macahé, e pontos da costa em que fôr praticavel a pescaria.

22 Decreto n. 872. (N. 22 de 10 de setembro.)—Manda encorporar aos proprios provinciaes o templo e casas adjacentes, e o cemiterio, construidos á expensas do barão do Paty do Alferes, no alto da serra do Commercio; e o edificio que o barão do Tinguá fez construir e mobiliar á sua custa para casa de caridade em Vassouras. Autorisa a presidencia a louvar esses cidadãos por taes offertas.

23 Decreto n. 873. (N. 23 de 11 de setembro.)—Autorisa a presidencia a despender a quantia precisa com a desapropriação, acquisição, encanamento e distribuição das aguas do rio Vicencia, em Nitherohi.

24 Decreto n. 874. (N. 24 de 11 de setembro.)—Autorisa a despeza de 18:000$000 com a conclusão da casa de caridade de Valença.

25 Decreto n. 875. (N. 25 de 17 de setembro.)—Autorisa a despender-se até 6:000$000 com a construcção de pontilhões sobre os vallões de S. Fidelis da Gambôa e das Antas, na estrada de S. Fidelis para Cantagallo.

26 Decreto n. 876. (N. 26 de 17 de setembro.) — Autorisa a despender-se:

Mais 4:000$ com a obra da matriz de Santa Theresa, em Valença, e construcção do respectivo cemiterio.

6:000$ com a construcção de cemiterios nas fraguezias de Santo Antonio do Rio-Bonito, Nossa Senhora da Piedade das Ipiabas e de Santa Isabel do Rio-Preto.

27 Decreto n. 877. (N. 27 de 17 de setembro.) — Autorisa a fazer-se a despeza precisa com a construcção da estrada de Itabapoana, de que trata o art. 2° da lei n.° 569 de 9 de outubro de 1851, desde o ribeirão de Santo Eduardo até a serra de Prepetinga.

28 Decreto n. 878. (N. 28 de 17 de setembro.) — Autorisa a despeza de 20:000$, em quatro prestações annuaes, com a construcção de uma cadêa, e casa em que a camara municipal de Mangaratiba celebre as suas sessões.

29 Decreto n. 879. (N. 29 de 17 de setembro.) — Autorisa a despeza necessaria com o melhoramento da parte da estrada que, atravessando a do Presidente Pedreira, segue da villa de Valença até os limites com o municipio de Pirahy, passando pelo arraial das Ipiabas.

30 Decreto n. 880. (N. 30 de 30 de setembro.) — Autorisa o governo a auxiliar a companhia Seropedica, durante quatro annos, com uma subvenção que não exceda de 30:000$ annuaes.

31 Decreto n. 881. (N. 31 de 30 de setembro.) — Providencia ácerca da desapropriação de predios e terrenos de que trata o regulamento geral n.° 1664 de 27 de outubro de 1855.

32 Decreto n. 882. (N. 32 de 30 de setembro.) — Declara que a lei n.° 682 de 1854 não comprehende a aposentadoria dos professores publicos, que continúa a regular-se pela legislação anterior.

33 Decreto n. 883. (N. 33 de 30 de setembro) — Dispõe que a invocação da freguezia de que trata a lei n.° 705 de 1854 seja — Santissima Trindade de Sant'Anna de Macacú.

34 Decreto n. 884. (N. 34 de 30 de setembro) — Marca o subsidio dos membros da 12ª legislatura provincial.

35 Decreto n. 885. (N. 35 do 1° de outubro) — Manda encorporar aos proprios provinciaes a chacara e casa sita na rua da Praia, comprada a Antonio José Gomes do Rio Araujo.

36 Decreto n. 886. (N. 36 do 1° de outubro.) — Autorisa o governo a aceitar o offerecimento feito pelo barão de S. Gonçalo, da capella de Nossa Senhora da Conceição, de sua fazenda denominada — Engenho Novo do Retiro — afim de se exercerem alli as funcções parochiaes da freguezia de Cordeiros.

37 Decreto n. 887. (N. 37 do 1° de outubro.) — Manda adiantar á camara de Nitherohi, por conta do beneficio liquido das loterias concedidas pela lei n.° 216, as quantias precisas para o calçamento das ruas da cidade.

38 Decreto n. 888. (N. 38 do 1° de outubro) — Permitte que a confraria de Nossa Senhora da Conceição de Nitherohi estabeleça um cemiterio para seus irmãos.

39 Decreto n. 889. (N. 39 do 1° de outubro) Autorisa o governo a continuar a conceder licença ao engenheiro José Luiz de Azeredo Coutinho.

40 Decreto n. 890. (N. 40 do 1° de outubro) — Manda applicar aos empregados municipaes as disposições da lei n.° 682, sobre aposentadorias.

41 Decreto n. 891. (N. 41 de 3 de de outubro.) — Autorisa a despeza necessaria:

Com a desapropriação dos terrenos que rodeão a casa da camara de Maricá, pertencentes a J. C. F. Duque-Estrada.

Com a construcção de dous pontilhões na estrada de Nitherohi a Maricá.

42 Decreto n. 892. (N. 42 de 3 de outubro.) — Crea segundos officios de orphãos nas villas de Cantagallo e Capivary.

43 Decreto n. 893. (N. 43 de 3 de outubro.) — Concede duas loterias á sociedade de beneficencia de Campos.

44 Decreto n. 894. (N. 44 de 3 de outubro.) — Dispõe ácerca da prisão determinada no art. 12 da lei n.° 130 de 18 de maio de 1838.

45 Lei n. 895. (N. 45 de 3 de outubro.) — Fixa a força policial da provincia.

Secretaria do governo da provincia do Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1856. — O secretario, José Francisco Cardoso.

Annexo B.

Proposta que faz Frederico Hamilton Southworth para illuminar a gaz a imperial cidade de Nitherohi, sob as seguintes condições.

1.ª Illuminar a gaz hydrogeneo, ou hydrogeneo carboretado, todas as ruas e praças publicas que existem actualmente em Nitherohi, devendo a illuminação, nas ruas que não estiverem habitadas, ir sendo augmentada conforme as necessidades publicas, e segundo as ordens do presidente da provincia do Rio de Janeiro.

2.ª Escolher uma ou mais localidades, que serão approvadas pelo presidente da provincia, para o estabelecimento dos gazometros; e no caso de se acharem devolutos terrenos provinciaes proprios para aquelle fim, serão elles concedidos ao emprezario, livres de qualquer onus, para o estabelecimento dos gazometros, construcção de edificios e armazens, durante o prazo do contrato.

3.ª A direcção de todos os trabalhos será confiada a um engenheiro civil de reconhecida capacidade.

4.ª Os tubos para conducção do gaz dos gazometros aos combustores serão feitos de ferro batido ou fundido. As columnas dos lampeões das ruas serão de elegante fórma, e nunca inferiores aos da cidade do Rio de Janeiro. Os lampeões serão segundo os modelos ultimamente aperfeiçoados. Tudo será feito á custa do emprezario.

5.ª Cada lampeão terá um bico de gaz, que deverá dar uma luz igual á de seis velas de seis em libra, e tão forte ou mesmo superior á da illuminação publica da cidade do Rio de Janeiro.

6.ª Os combustores das ruas guardarão entre si a distancia de cem pés inglezes, até o ponto extremo a que chegar a illuminação.

7.ª O governo provincial será consultado sobre o assentamento dos tubos nas ruas publicas; e quando estes forem removidos por sua ordem, a despeza respectiva será feita por conta do mesmo governo.

8.ª Quando, para o assentamento dos tubos, fôr necessario atravessar por baixo de qualquer casa, será permittido abrir-se uma passagem nas paredes della, devendo esta passagem ser guarnecida de tijolo ou pedra, afim de que possa o ar circular livremente.

9.ª Os gazometros e as fornalhas serão construidos conforme o modelo que acompanha esta proposta, e o gaz será extrahido de materias vegetaes e animaes, a saber: resina, semente e ramos de mamona, madeiras resinosas, pinho, serradura, ossos, sardinhas, restos de comidas, nozes, e quaesquer outras sementes oleosas e resinosas, etc.

10.ª Os tubos e candelabros para illuminar os edificios publicos, serão pagos pelas repartições a que pertencerem.

11.ª As horas para acender e apagar a illuminação publica serão marcadas por uma tabella organisada pelo presidente da provincia, e de conformidade com o que a semelhante respeito se estabeleceu o anno proximo passado para a companhia do gaz da cidade do Rio de Janeiro.

12.ª Todos os lampeões deverão estar acesos vinte minutos depois da hora determinada pela tabella para começar a illuminação.

13.ª O director da illuminação apresentará ao presidente da provincia no fim de cada mez uma tabella que mencione as horas que durou a illuminação em cada noite delle, e os nomes dos acendedores de lampeões.

14.ª Deverá acender-se o gaz nos edificios publicos e particulares immediatamente depois de se abrir o registro dos tubos que o conduzem dos gazometros para os combustores.

15.ª O governo provincial fornecerá pela repartição da policia acendedores na razão de um para cada 50 lampeões, os quaes serão pagos por conta da policia, e deverão limpar, acender e apagar os lampeões das ruas publicas.

16.ª O governo provincial pagará 7$ mensaes pela illuminação de cada um lampeão das ruas, e seis réis por cada pé cubico de gaz consumido na illuminação dos edificios publicos. Sendo estas sommas calculadas sempre pelo actual padrão monetario de 4$ por oitava de ouro de 22 quilates.

Este pagamento será feito mensalmente dentro dos primeiros oito dias de cada mez.

17.ª Todos os apparelhos, tubos para os lampeões e mais materiaes empregados no fabrico do gaz, os gazometros, combustores, etc., etc., serão importados livres de direitos, e á requisição do governo provincial.

18.ª O emprezario terá o livre uso da agua que lhe fôr necessaria para a preparação e distillação do gaz.

19.ª Occorrendo algum accidente que temporariamente interrompa a illuminação, o emprezario tratará sem demora dos necessarios concertos, de modo a restabelecê-la promptamente, e durante o tempo da reparação do accidente occorrido, fará a illuminação de qualquer outro modo que fôr accordado com o presidente da provincia, não podendo reclamar por este serviço remuneração alguma do mesmo governo provincial.

20.ª Todos os lampeões das ruas serão pelo emprezario numerados, e conservados no maior asseio e boa ordem.

21.ª Se o emprezario deixar de acender os lampeões durante as horas marcadas na respectiva tabella, sem apresentar motivos plausiveis que justifiquem semelhante falta, ser-lhe-ha imposta uma multa de 500 réis por cada lampeão que não fôr aceso.

22.ª O emprezario terá a faculdade de negociar com particulares a illuminação de suas casas.

23.ª Este contrato terá a duração de 30 annos, e durante este periodo não se permittirá a pessoa alguma o illuminar as ruas, praças e edificios publicos por gaz hydrogeneo carboretado, excepto no caso de não se cumprirem as condições exaradas no artigo seguinte.

24.ª O emprezario obriga-se a illuminar a cidade de Nitherohi, conforme o art. 1°, no prazo de dous annos, contados da data da approvação do presente contrato, pela assembléa provincial do Rio de Janeiro, sob pena de ficar de nenhum effeito o mesmo contrato, e todas as suas vantagens.

25.ª Findos os 30 annos do presente contrato, poderá ser este renovado com o emprezario; no caso contrario nomear-se-ha uma commissão composta de tres arbitros, sendo um nomeado pelo presidente da provincia, outro pelo emprezario, e finalmente o ultimo pelo juiz do commercio. A esta commissão cumprirá avaliar as obras feitas para a illuminação, e a importancia em que forem ellas estimadas será mandada pagar ao emprezario ou companhia tres mezes depois de findos os 30 annos para a illuminação.

26.ª O governo provincial fará cessão ao emprezario de uma porção de terra, tão perto de Nitherohi quanto seja possivel, ou á margem da estrada de ferro de Pedro II, com o fim unico de nella plantar a mamona para uso da companhia de illuminação. O terreno cedido será livre de qualquer onus.

FREDERICO H. SOUTHWORTH.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1856.

A S. Ex. o Sr. conselheiro Antonio Nicoláo Tolentino.

Tendo enviado a V. Ex., em data de 11 do corrente, uma proposta para illuminar a cidade de Nitherohi com o gaz hydrogeneo carboretado, tomo a agora a liberdade de dirigir a V. Ex. algumas linhas sobre este importante objecto.

O apparelho de que tenciono servir-me é de moderno aperfeiçoamento, e destinado a fazer uma completa revolução no objecto de que se trata; sua construcção, simples e de pouco custo, facilmente se dirige, tendo a necessaria força para extrahir gaz de qualquer materia susceptivel de produzir gaz hydrogeneo proprio para illuminação.

A materia cujo uso proponho é um artigo barato e abundante, ora geralmente empregada no gaz de illuminação: é ella a — *resina*.

Esta materia teve a principio pouco consumo, pela falta de um apparelho proprio que a distillasse e reduzisse a gaz. O apparelho então usado foi inventado por Coussenot, e delle se serviu por muitos annos Frankfort, com uma população de 41,000 almas, Antuerpia, que conta 6,600 habitantes, e muitas outras cidades.

O emprego deste apparelho tornou-se limitado em razão de necessitar a constante vigilancia de engenheiros habeis, e pela facilidade com que frequentes vezes se desarranjava.

A superioridade porém da illuminação produzida pela *resina* e materias oleosas, e a conveniencia de uma luz que fosse menos nociva á saude, fizerão com que os homens da sciencia prestassem a este objecto nestes ultimos tres annos a mais seria attenção, e seus esforços forão coroados de successo, conseguindo a União-Americana esta invenção do mais subido valor do seculo presente, e que nesta occasião tenho a honra de submetter á consideração de V. Ex., afim de que a capital da primeira provincia do Imperio Brasileiro goze de suas eminentes vantagens.

Differentes materias vegetaes ou animaes podêm ser empregadas no gaz de illuminação. A semente da mamona, que tem chamado particularmente a minha attenção, vegeta com o maior vigor em todo o Brasil, precisando apenas ser plantada systematicamente, e conservada em saccos depois de colhida, afim de estar prompta para entrar nas retortas, de mistura com a resina, ou sem esta. Não é preciso tirar-se a capsula (da semente), pois não só esta, como tambem o tronco da arvore, contém grande quantidade de gaz.

A riqueza de substancia oleosa contida na semente e arvore da mamona é tal, que merece particular attenção.

Segundo as melhores informações que tenho, um sacco de dous alqueires de sementes produz cinco galões de oleo; cada galão de oleo dá pouco mais de 200 pés cubicos de gaz; portanto, um sacco de semente dará 1,000 pés cubicos de gaz, e conseguintemente 20 saccos de semente bastarão diariamente para supprir de gaz a illuminação de 500 combustores.

Outras materias existem, taes como ossos, serradura e sardinhas, que custão 80 réis o cento, etc., que, misturadas entre si, podem produzir gaz para illuminação mais barato e superior ao que fornece o carvão.

A superioridade do gaz de *resina* ou materias oleosas provem de não conter enxofre, nem ter um cheiro suffocante e uma acção destructora sobre a mobilia, livros, pinturas, etc., como succede com o gaz de carvão.

O apparelho aperfeiçoado ultimamente poupa grande despeza e trabalho na purificação do gaz, e os tubos que conduzem-no para os combustores não só conservão-se mais limpos, como tem maior duração do que os do gaz de carvão.

Este gaz resinoso leva grande vantagem ao gaz de carvão em riqueza de substancia luminosa, e por isso basta-lhe um bico de menor diametro, pois que um pé cubico deste gaz dura tanto como duas vezes igual porção de gaz de carvão.

Este facto é de summa importancia, visto que, produzindo o gaz de que tratamos uma luz mais densa e de mais duração que a de carvão, torna-se aquelle por conseguinte muito mais barato.

Diversos hoteis, collegios e hospitaes de New-York, e outras grandes cidades dos Estados-Unidos, tem completamente abandonado o uso do gaz de carvão, substituindo-o pelo gaz de resinas e materias oleosas, para o que collocão apparelhos portateis em seus edificios, afim de illumina-los com este gaz. Todas as nossas pequenas cidades e edificios publicos servem-se deste gaz, no entretanto que em algumas dellas o carvão custa apenas de 8$ a 12$, quando aqui regula o seu preço de 25$ a 30$, além do respectivo frete. Uma tonelada de carvão dá 8,000 a 12,000 pés cubicos de gaz, emquanto que uma tonelada de resina dá 30,000 a 46,000 pés, conforme a qualidade das ditas materias.

Poderia occupar por mais tempo a attenção de V. Ex. sobre este importante assumpto; julgo porém haver apresentado factos sufficientes para sustentar a grande vantagem da proposta que tive a honra de dirigir a V. Ex.

Far-me-hia V. Ex. um especial favor requisitando cópia do Sr. ministro do imperio dos documentos precisos para juntar á proposta que lhe enviei. Naquella repartição se achão os documentos e mais especificações que acompanhão o modelo do apparelho que tenciono sujeitar ao exame de V. Ex.

Sou, etc.

Rio, 15 de agosto de 1856.

F. H. Southworth.

Annexo C.

Regulamento para concessão da agua dos encanamentos publicos da imperial colonia de Petropolis.

O vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro, attendendo á necessidade de regular a concessão de pennas d'agua, derivadas dos encanamentos publicos da imperial colonia de Petropolis, para uso particular, ordena que a tal respeito se execute o presente regulamento.

Artigo 1.° A concessão de agua dos encanamentos da imperial colonia de Petropolis, para uso das casas e chacaras particulares, será feita mediante o arrendamento annual de dezoito mil réis por cada penna d'agua, e pelo prazo de seis annos, que poderá ser prorogado.

Art. 2.° Nenhuma concessão excederá de duas pennas d'agua, e quando haja falta della para o serviço publico, poderá essa mesma quantidade ser reduzida, ou inteiramente suspensa, emquanto durar a sua falta.

Art. 3.° Estas concessões serão feitas á vista de requerimento dirigido á presidencia da provincia, que ouvirá o director das obras da colonia sobre a pretenção, informando se a abundancia ou escassez d'agua para uso publico, permitte que tenha ella logar.

Art. 4.° Feita a concessão, passar-se-ha o respectivo titulo, entrando préviamente o concessionario com a importancia do arrendamento annual nos cofres da thesouraria da provincia, onde taes arrendamentos serão lavrados, á vista e conforme os competentes despachos, em livro proprio, numerado, rubricado e encerrado pelo respectivo inspector, ou quem por elle fôr autorisado, ficando a cargo da mesma thesouraria a cobrança da importancia dos annos seguintes, que deverá ser feita no mez de janeiro de cada um; procedendo-se na fórma das leis contra os omissos, e impondo-se-lhes tres por cento de multa por cada mez de demora.

Art. 5.° Com o titulo de que trata o artigo antecedente se apresentará o concessionario ao director das obras da colonia, onde haverá um livro especial, por este rubricado e encerrado, no qual se lançará o nome do concessionario, rua e numero da propriedade a que é feita a concessão, bem como as pennas d'agua outorgadas, devendo tambem ir-se ahi annualmente averbando, á vista dos respectivos conhecimentos, a importancia do arrendamento pago na thesouraria.

Art. 6.° O director das obras da colonia designará d'onde deve o concessionario tirar a agua que lhe fôr concedida; sendo este obrigado a ter no logar do desvio um registro, cuja chave estará em poder do guarda do encanamento, para que em caso de necessidade se faça a reducção ou suspensão de que trata o art. 2.° Os registros serão construidos segundo o modelo que der o mencionado director, assentados onde elle indicar, e em sua presença, ou do empregado por elle autorisado, depois de examinar-se na respectiva directoria o diaphragma ou calibre correspondente á porção d'agua cencedida, á vista do padrão hydraulico que se estabelecer.

Art. 7.° Todos os concessionarios ficão obrigados a construir dentro de suas propriedades um reservatorio d'agua com torneira de valvula, cujo nivel inferior, ou fundo do deposito, deverá ficar na altura que o citado director indicar, não sendo nunca abaixo do jacto d'agua do chafariz publico da Praça Municipal; ficando entendido que o conducto particular caminhará directamente do ponto do desvio á caixa reservatoria, para dahi derivar o concessionario as ramificações que lhe aprouver.

Art. 8.° A falta de qualquer das obrigações impostas por este regulamento, ou a sua infracção, importa a multa de um semestre do arrendamento. O director das obras da colonia, transportando-se ao logar com o escrivão, lavrará das faltas ou infracções encontradas o competente termo, que assignarão com mais duas testemunhas, remettendo-o á presidencia da provincia para a imposição da multa, podendo tambem determinar-se a perda da concessão, ficando o concessionario inhabilitado por tres annos para obtê-la de novo.

Palacio do governo da provincia do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1856.

ANTONIO NICOLÁO TOLENTINO.

Annexo D.

Illm. e Exm. Sr.

Os abaixo assignados, membros da commissão encarregada por V. Ex. de examinar e interpor o seu parecer ácerca dos differentes pontos especificados na deliberação e portaria da presidencia de 13 de março passado, concernentes ás obras do canal do Nogueira, arrematadas por Antonio Justiniano Rodrigues, tem a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. o juizo que formão sobre cada um desses pontos, em vista das informações dadas pelo chefe do 5° districto, o coronel Ernesto Augusto Cesar Eduardo de Miranda, e dos exames a que minuciosamente procedêrão, tanto a respeito das mencionadas obras, como a respeito da correspondencia official que a ellas se refere.

Os pontos especificados, nas citadas deliberação e portaria de 13 de março passado, reduzem-se aos seguintes:

1.° Resolver a duvida que apparece relativamente á planta que serviu de base ao contrato de arrematação, celebrado em 19 de setembro de 1853.

2.° Se o desenvolvimento de cada uma das quatro secções do canal excede, e de quanto, ao designado no contrato, e, nesta hypothese, qual a causa que deu logar a semelhantes excessos, e se estes combinão com os indicados nas plantas levantadas pelo engenheiro do arrematante, Euzebio Stevaux

3.° Qual o estado das obras do canal, e se estas estão conformes com as declarações feitas pelo engenheiro do governo, Amelio Pralon, nos attestados que passou ao arrematante.

4.° Se são necessarios os muros de revestimento na juncção do canal com o rio Parahyba; e, no caso affirmativo, se podem ser adoptados o plano e orçamento destas obras, organisadas pelo engenheiro Stevaux.

5.° Se está ou não nas circumstancias de poder ser aceita a proposta apresentada pelo arrematante, com data de 28 de dezembro do anno passado, na qual se obriga a fazer os muros de revestimento pela quantia de 16:687$000 e as obras que excedem ás arrematadas nas quatro secções do canal, pelos preços do orçamento de 31 de julho de 1851, augmentados na razão de 1,985 por 1,000.

6.° Finalmente, se, em vista do contrato, devem ou não ser attendidas as reclamações do arrematante.

Quanto ao primeiro ponto, entende a commissão que o contrato foi baseado sobre os planos parciaes das secções em que se divide o canal, organisados em 1833 pelo exm. general Antonio Elziario de Miranda e Brito, e não sobre a planta de que tratão as condições 1ª e 15ª levantada pelo engenheiro Pralon em 31 de julho de 1851; primeiramente, porque não consta que existisse semelhante planta, e nem della faz menção o referido engenheiro no officio que acompanhou o orçamento a que se referem as citadas condições; e em segundo logar, porque a condição 13ª impõe ao arrematante a obrigação de seguir os melhoramentos que fossem indicados pelo mencionado engenheiro ao plano do major Galdino Pimentel, o qual plano não é mais que uma cópia do que havia sido organisado em 1833, como consta do relatorio da extincta quarta secção das obras publicas provinciaes, apresentado em 1840.

Quanto ao segundo, tendo a commissão medido cuidadosamente todas as secções do canal, e comparado seus respectivos desenvolvimentos com os indicados na primeira condição do contrato, isto é, com os dos planos organisados em 1833, achou na primeira secção um excesso de 402

braças, na segunda o de 20, na terceira o de 240, e na quarta o de 160, cumprindo notar que no da primeira secção ha unicamente 93,3 braças de canal com bermas e marachões.

Estes excessos são com pequena differença os mesmos que apresentão as plantas n.os 1, 2 e 3, levantadas pelo engenheiro Euzebio Stevaux, consistindo a differença em duas braças que se verificou haver de mais na primeira secção.

Quanto á causa que deu logar a esses excessos, o que podem os abaixo assignados informar a V. Ex., é que, segundo lhes fez a honra de referir o exm. general, autor do projecto, a planta e nivelamento do canal forão feitos debaixo ainda da influencia da grande enchente de 1833, o que podia induzir a erro, como aconteceu, fazendo com que fossem tomadas por aguas permanentes os trasbordamentos das lagôas, e tanto receiava o mencionado general esta grave occurrencia que, em um dos officios que dirigiu á presidencia, fez ver a necessidade de proceder-se a novo nivelamento antes de se dar começo ás obras do canal.

Acontece porém que o coronel, chefe do 5° districto, contesta no seu officio de 4 de agosto passado a existencia dos referidos excessos, e o faz fundado em razão; porquanto, tendo elle recebido da presidencia, quando foi incumbido de inspeccionor as obras do canal, uma planta levantada pelo engenheiro Amelio Pralon, em agosto de 1853, isto é, um mez antes da celebração do contrato, e achando nella traçadas as quatro secções com o mesmo desenvolvimento que hoje apresentão, entendeu, como se podia entender, que era essa a planta a que se referia a primeira condição do contrato.

A commissão, attendendo a que no officio que dirigiu á presidencia, com data de 17 de agosto de 1853, deixou o engenheiro Pralon de mencionar a planta que acabava de levantar, e os accrescimos que por meio della havia reconhecido, julgou do seu dever dirigir-lhe o officio, junto por cópia, pedindo-lhe esclarecimentos a semelhante respeito.

Da resposta inclusa verá V. Ex. as razões justificativas que apresenta o mencionado engenheiro.

Passando ao terceiro ponto, cumpre á commissão informar a V. Ex. que achou concluida a primeira secção, faltando porém as correntes de ferro que, segundo a planta n. 1, devem guarnecer as avenidas da ponte construida sobre a eclusa. As obras estão feitas como prescrevem as condições do contrato, e com a perfeição que era de esperar do habil engenheiro que as dirigiu.

A segunda secção estava a concluir-se, restando sómente profunda-la de mais quatro ou cinco palmos, nivelar uma parte das bermas, e acabar de taludar os marachões e paredes do canal. Ha nesta secção cêrca de 452 braças cubicas de excavação em recife. A commissão avalia o que achou feito em sete oitavos, pouco mais ou menos, da obra total.

Na terceira secção estavão concluidas as 500 braças especificadas na primeira condição do contrato, faltando os respectivos marachões, por haverem sido supprimidos, em virtude da portaria da presidencia de 6 de setembro de 1854. Esta secção, que ficaria com o desenvolvimento de 435 braças, e tão perfeita como as duas primeiras, se tivesse sido adoptada a direcção traçada na planta n. 4 pelo engenheiro Stevaux, apresenta o de 740, seguindo tortuosamente, como se vê da mesma planta, e da de n. 2, por terrenos alagados e inconsistentes, o que, além de dar-lhe um aspecto desagradavel, faz com que não possão ter a necessaria estabilidade as obras que nella se construirão. A ultima enchente destruiu a maior parte das bermas e taludes, e obstruiu o leito do canal, de modo que em muitos logares não se encontra mais de dous a tres palmos d'agua.

Na quarta secção estavão igualmente concluidas as 1,500 braças indicadas no contrato, e uma parte do accrescimo que faz o objecto da planta n. 3. Esta secção, na qual forão supprimidos por desnecessarios, como na terceira, os marachões e cerca de metade das bermas, segue quasi todas as tortuosidades do corrego das Pedras por terrenos geralmente apaúlados, como se vê da planta n. 5. A enchente deste anno rompeu-a nos pontos A e B, marcados na referida planta, obstruiu grande parte do leito, formando corôas nos pontos designados pelas letras C, D, E e F, e em diversos outros pertencentes ao accrescimo, e arruinou ou destruiu a maior parte das bermas e taludes. O engenheiro do arrematante preparava os materiaes para a estacada que, segundo a

citada portaria de 6 de setembro de 1854, tem de substituir os marachões e bermas na parte G I L.

As lagôas de Maria do Pilar, do Fogo e Taquarussú estavão por tal modo obstruidas de vegetaes e ilhas fluctuantes, que não foi possivel penetra-las.

Faltando á commissão os dados necessarios para poder ajuizar, não só do estado do terreno antes da abertura do canal, como tambem do estado das obras da terceira e quarta secções antes da enchente que as deteriorou, não lhe é possivel informar a V. Ex. se tudo quanto se tem feito nestas quatro secções está ou não conforme com as declarações do engenheiro Pralon nos attestados que passou ao arrematante.

Quanto ao quarto ponto, a commissão julga necessario o revestimento proposto pelo arrematante na juncção do canal com o rio Parahyba, e approva o plano organisado pelo engenheiro Stevaux, com a unica modificação de dar-se ás muralhas dous palmos mais de altura, reforçando-se os alicerces na razão deste augmento.

Occupando-se com a proposta que constitue o quinto ponto, a commissão, depois de haver minuciosamente examinado e discutido cada um de seus artigos, tem a honra de apresentar a V. Ex. as seguintes modificações:

Primeira secção.

Revestimento na juncção do canal com o rio Parahyba, segundo o plano e perfis n.° 6, e a modificação proposta pela commissão				16:680$000
Excedentes de que tratão os attestados do engenheiro Pralon de 5 de dezembro de 1854, e o officio do mesmo engenheiro, de 14 de janeiro do anno proximo findo, avaliados segundo os preços do referido attestado, augmentados na razão de 1,985 por 1,000; a saber:				
Escavação. .	1,317 br.³ a 21$570	28:418$475		
Marachões .	277 » a 8$152	2:258$104		
Bermas.....	200 » a 2$123	424$600		
Derrubadas.	100 » a $424	42$400		
			31:143$579	
Os 10 % achão-se incluidos nos preços.				
A DEDUZIR:				
Quantia adiantada ao arrematante em 23 de dezembro de 1854.		15:688$535		
Importancia das bermas que não foi necessario fazer no espaço occupado pela eclusa, e no que tem de ser revestido por muralhas, segundo o orçamento de 31 de julho de 1851, 59 br.¹ a 1$000.		59$000		
10 %.		5$900		
Valor dos marachões que não foi necessario fazer no accrescimo desta secção, segundo o preço do mencionado orçamento, augmentado na razão de 1,985 por 1,000, 10,318 br.³ a 7$622. .		78$643		
Importancia das bermas correspondentes aos referidos marachões, 13, 4 br.¹ a 1$985. . . .		26$599		
10 % sobre estas duas addições.		10$524		
			15:869$201	
				15:274$378

Segunda secção.

Escavação total calculada segundo a planta e perfis n. 1, cuja exactidão foi verificada, deduzida a que estava feita antes da arrematação. .	1,419, 47 br.³	
Escavação contratada	1,080, 00 »	
Excesso proveniente da modificação ao plano primitivo, proposta pelo engenheiro Pralon em 8 de agosto de 1854, e approvada pela presidencia, avaliado, segundo os preços do orçamento de 31 de julho de 1851:		31:954$378

Transporte		31:954$378
277, 87 br.³ a 12$080	3:356$670	
Excesso de valor da escavação em recife, comprehendida nas mencionadas 277, 87 br.³, calculado segundo o referido orçamento 108 br.³ a 19$420.	2:097$360	
Escavação nas 20 braças de desenvolvimento que tem de mais esta secção, avaliada, segundo o preço do mesmo orçamento, augmentado na razão de 1,985 por 1,000, 61, 60 br., a 23$978	1:477$044	
Marachões a fazer nas 20 braças acima referidas, 61, 60 br. a 7$622	469$515	
Bermas, correspondentes aos mencionados marachões 40 br.¹ a 1$985	79$400	
Remoção das terras provenientes da escavação anterior ao contrato 404 br.³ a 5$000.	2:020$000	
10 % sobre estas seis addições	949$998	
		10:449$987

Terceira secção.

Escavação a fazer no accrescimo verificado e alinhado pela commissão, dividido em dous lanços, um de 93, 5 br. e outro de 146, 5, formando entre si um angulo de 165.°, avaliada, segundo o preço do orçamento de 31 de julho de 1851, augmentado na razão de 1,985 por 1,000:

720, 00 br.³ a 15$721.	11:319$120	
Bermas avaliadas como acima 480, 00 br.¹ a 1$985	952$800	
Marachões no lanço de 146, 5 br. de extensão avaliadas como acima:		
451, 22 br.³ a 7$622.	3:439$198	
10 % sobre as tres addições.	1:571$111	
		17:282$229

Quarta secção.

Escavação a fazer no accrescimo verificado de 160 br. de extensão, avaliada do modo acima referido, 686, 4 br.³ a 15$721	10:790$894	
Bermas 320 br.¹ a 1$985	635$200	
10 % sobre as duas addições.	1:142$609	
		12:568$703
		72:255$297

São estas as modificações que a commissão, em vista do contrato, do augmento de preço da mão d'obra, e da portaria da presidencia de 2 de janeiro deste anno, junta por cópia ao requerimento do arrematante de 11 de junho proximo findo, entendeu dever fazer á proposta em questão.

Não se attendeu ao augmento de preço que pede o arrematante pelo aterro da cava que encontrou na 1ª linha do canal, por entender a commissão que, achando-se aquelle aterro comprehendido nas obras arrematadas, comquanto não fosse mencionado no contrato, devia ser pago, como o foi, segundo a avaliação feita pelo engenheiro Pralon em 28 de agosto passado.

A importancia das obras que excedem ás contratadas na 2ª secção, provenientes do melhoramento proposto pelo engenheiro Pralon ao plano primitivo, foi calculada, segundo os preços estipulados no contrato, em virtude da condição 13ª, que impoz ao arrematante a obrigação de seguir os melhoramentos que pelo mencionado engenheiro fossem indicados ao referido plano.

A remoção das terras extrahidas da cava feita anteriormente ao contrato foi avaliada á razão de 5$ a braça cubica, e não como propõe o arrematante.

A braça cubica de escavação nos accrescimos verificados da 3ª e 4ª secção foi avaliada, segundo o preço marcado no orçamento de 31 de julho de 1851 (supprimida a addição de 2$), augmentado na razão de 1,985 por 1,000. A commissão entendeu dever supprimir a mencionada ad-

dição, por não se darem naquelles accrescimos as mesmas circumstancias que se derão nas secções a que dizem respeito, quando forão avaliadas.

Representando o 2° termo da relação $\frac{1350}{68)} = 1,985$ o valor approximado do trabalho diario de um servente em 1851, e sendo o preço marcado no orçamento de 31 de julho daquelle anno, para uma braça cubica de escavação em recife, muito mais elevado do que deveria ser se tivesse sido baseado sobre o referido valor, pois que neste caso não teria excedido a 20$400; a commissão, attendendo como lhe cumpre a esta circumstancia, é de parecer que nos accrescimos verificados nas quatro secções do canal não se pague por braça cubica da cava em recife que houver mais de 20$400 × 1,985.

As reclamações a que se refere o sexto e ultimo ponto achão-se todas incluidas no requerimento de 11 do mez de junho findo, e reduzem-se ás seguintes:

1.ª Que não faça parte da commissão de que são membros os abaixo assignados, o coronel chefe do 5° districto.

2.ª Que se nomeie um engenheiro para assistir por parte do governo á execução das obras do canal, na fórma da 1ª condição do contrato.

3.ª Que a commissão examine quaes erão os preços dos jornaes e comedorias dos trabalhadores em setembro passado antes da invasão da cholera, tendo em vista a natureza dos trabalhos, e declare por quanto poderia o arrematante obter naquelle tempo e hoje uma turma de duzentos operarios.

4.ª Que informe se é ou não necessaria uma eclusa na 4ª secção.

5.ª Que informe tambem quaes erão os trabalhos que nos excessos da 3ª e 4ª secções estavão concluidos, e forão destruidos pela ultima enchente, afim de lhe serem pagos por caso de força maior previsto no contrato; e bem assim quanto se lhe devia pagar pela ponte provisoria que construiu sobre a primeira linha do canal com 72 palmos de vão, orçada em 200$.

6.ª Que avalie, para lhe serem igualmente pagos, os prejuizos que soffreu com a suspensão das obras durante 149 dias, em virtude do officio do coronel chefe do 5° districto, datado de 2 de agosto do anno proximo findo.

7.ª Finalmente, que avalie todos os trabalhos feitos, e de que não tem sido pago por falta de engenheiro que lhe dê attestado.

Quanto á 1ª, cumpre unicamente aos abaixo assignados levar ao conhecimento de V. Ex. que o coronel chefe do 5° districto recusou fazer parte desta commissão, prestando-se porém a dar-lhe todos os esclarecimentos que lhe forão pedidos.

Quanto á 2ª, parece ser de justiça o que pede o arrematante, em vista das condições 1ª e 13ª do seu contrato; tanto mais que nas obras importantes, como a de que se trata, feitas por arrematação, é indispensavel que haja, para mutua segurança do governo e do arrematante, um engenheiro que as inspeccione effectivamente, como prescrevem as mencionadas condições.

Quanto á 3ª, a commissão, cingindo-se ás informações que pôde obter, avalia em 1$ o jornal que vencia em setembro passado, e vence ainda hoje, um trabalhador empregado nas obras do canal, e em 350 rs., pouco mais ou menos, a importancia de uma ração diaria. Faltando-lhe porém os dados necessarios, não lhe é possivel informar por quanto poderia o arrematante obter naquelle tempo e hoje uma turma de duzentos trabalhadores.

Quanto á eclusa proposta pelos engenheiros Pralon e Stevaux, e que já o havia sido em 1833 pelo autor do projecto do canal, a commissão julga-a necessaria, attendendo á grande differença do nivel que ha entre a 1ª e a 4ª secção.

Passando a avaliar os prejuizos causados pela enchente deste anno nos accrescimos da 3ª e 4ª secções, e o custo da ponte provisoria construida sobre o canal com 72 palmos de vão, cumpre aos abaixo assignados informar a V. Ex.: 1°, que pouco ou quasi nada havia feito no accrescimo da 3ª secção; 2°, que no da 4ª havia uma porção de 50 braças, que parecia ter sido concluida e obstruida pela enchente, montando a reescavação a que se tem de proceder para desobs-

trui-la a cêrca de 48 braças cubicas; 3°, finalmente, que a ponte provisoria, e que já não existia por ter sido levada pela enchente, reduz-se a um pontilhão de 20 palmos de vão, que apenas poderia valer a somma em que foi orçada.

Quanto á 6ª reclamação, cumpre ponderar que o chefe do 5° districto não ordenou no seu officio de 2 de agosto passado que se suspendessem as obras do canal; mas sim, usando da attribuição que lhe confere o art. 6° do contrato, determinou que seguissem do Brejo-Grande para a 1ª secção, declarando ao mesmo tempo que, em vista da planta que lhe fôra remettida pelo governo, levantada pelo engenheiro Pralon antes da celebração do contrato, não reconhecia nenhum dos accrescimos reclamados pelo arrematante. Acontecendo porém não ser a mencionada planta, como já se explicou, a que serviu de base ao contrato, e haver na 4ª secção um accrescimo de 160 braças e outro de 240 na 3ª, os quaes não podião ser feitos sem autorisação da presidencia, em virtude da portaria de 28 de setembro de 1854, accusada no officio do engenheiro Pralon de 14 de janeiro passado, dahi resultárão os embaraços que induzirão o arrematante a mandar parar as obras, quando podia fazer passar os trabalhadores para a 2ª secção, até que a presidencia resolvesse ácerca dos referidos accrescimos.

A commissão pois, baseando o seu juizo sobre o que acaba de expor, entende que o arrematante não tem direito a indemnisação dos prejuizos que allega, visto que estes prejuizos não provierão da ordem por elle citada, mas sim da resolução que tomou de fazer suspender as obras.

Passando á 7ª e ultima reclamação, cumpre aos abaixo assignados informar a V. Ex. que as obras, cuja importancia não foi ainda paga ao arrematante, reduzem-se ás seguintes:

Primeira secção.

Excedentes na importancia de 31:143$579, da qual tem de ser deduzida a de 15:688$535 que se adiantou ao arrematante, mais 180$666, valor da bermas e marachões que não foi preciso fazer. . . . . 15:274$378

Segunda secção.

Obras feitas, incluidas as provenientes da modificação proposta pelo engenheiro Pralon, ao plano primitivo, avaliadas segundo os preços do contrato; a saber:

7/8	905,87 br. de excavação em terra.	792,63 a 12$080 . .	9:575$046	
	452,00 » idem, em recife. . . .	395,50 a 31$500 . .	12:458$250	
	406,00 » de marachões	355,25 a 3$840 . .	1:364$160	
	264,00 » de bermas	231,00 a 1$000 . .	231$000	
10 % de indemnisação de trabalho.			2:362$845	
				25:991$301
Derrubada			26$000	
Remoção das terras extrahidas da cava feita anteriormente ao contrato.			2:020$000	
10 % sobre estas duas addições.			204$600	
				2:250$600

Obras concernentes ás 20 braças de accrescimo que tem esta secção, avaliadas, segundo os preços do orçamento de 31 de julho de 1851, augmentadas na razão de 1,985 por 1,000:

7/8	61,60 br.³ de escavação em terra. . .	53,90 a 23$978 . .	1:292$414	
	61,60 br. de marachões	53,90 a 7$622 . .	410$825	
	40,00 br.¹ de bermas.	35,00 a 1$920 . .	69$475	
10 % sobre as tres ultimas addições			177$271	
				1:949$985
				45:466$264

Eis tudo quanto occorre aos abaixo assignados levar ao conhecimento de V. Ex., relativamente á materia das citadas deliberação e portaria de 13 de março passado.

Deus guarde a V. Ex. Nitherohi, 6 de agosto de 1856. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Antonio Nicoláo Tolentino, vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro. — O coronel *Galdino Justiniano da Silva Pimentel.* — O tenente-coronel *Jacintho Vieira do Couto Soares.*

Officio do engenheiro Pralon em resposta ao que lhe dirigiu a commissão a respeito da planta do canal por elle levantada em agosto de 1853.

Illms. Srs. — Ao officio que VV. SS. me fizerão a honra de dirigir, com data de 29 do mez findo, pedindo-me esclarecimentos a respeito do meu mappa topographico dos terrenos por onde passão as quatro secções do canal do Nogueira, e a razão por que esta planta, sendo anterior á celebração do contrato, não se fez menção nelle do augmento achado por mim nas secções, e assignalado na dita minha planta.

Respondo: 1°, que em 1851 fui só encarregado de verificar as calculações, indicar o estado do canal, e organisar as condições da arrematação, devendo cingir-me, como fiz, á planta do marechal Elziario;

2°, que quando em 1853 levantei a planta topographica do mesmo canal, foi em virtude de uma ordem da presidencia de 15 de março, que solicitei em officio de 21 de janeiro do mesmo anno, motivada por uma representação da camara municipal desta cidade do 1° de dezembro de 1852, afim de evitar, como diz a mesma portaria « construcções que compliquem « com os terrenos por onde deve passar o canal, » e exigindo de mim « que medisse e demar- « casse as linhas magistraes extremas do mesmo canal, tirando uma planta desse trabalho, de que « daria cópia á referida camara municipal para seu conhecimento, etc. » Porém antes de proceder a este trabalho foi-me preciso solicitar da presidencia autorisação para mandar derrubar o mato, que quasi inteiramente cobria as secções, e impedia que se medissem e demarcassem;

3°, que como em agosto de 1853, época da apresentação da minha planta, não se fallava mais em arrematação do canal do Nogueira, não me passou pela mente, e nem me lembrei participar á presidencia, as differenças achadas por mim no cumprimento das secções, e as dadas pelo marechal Elziario de outro modo que pela minha planta, onde, além do petipé, ellas vem escriptas pela minha mão. Esta falta aliás seria prejudicial aos arrematantes que se pudessem apresentar, e não ao governo;

4°, que não tenho culpa eu em não ser esta differença estampada no contrato celebrado em setembro de 1853, se á redacção delle não fui chamado nem consultado.

5°, que houve má vontade do engenheiro Halfeld, e que elle faltou á verdade dizendo que esta planta não lhe foi apresentada, como se queixou ao Exm. Sr. conselheiro Barbosa, o que me valeu a portaria de 21 de dezembro de 1854; pois que não tendo o engenheiro Stevaux a cópia que eu tinha dado ao arrematante do canal, dei-lhe o meu borrão, que levou comsigo.

Deus guarde a VV. SS. Campos 2 de julho de 1856. — Illms. Srs. coronel Galdino Justiniano da Silva Pimentel e tenente-coronel Jacintho Vieira do Couto Soares. — A. Pralon.

Annexo E.

Illm. e Exm. Sr.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o orçamento das obras a fazer no canal do Nogueira, para o levar ao completo estado de dar perfeita e segura navegação entre esta cidade e o Brejo-Grande, no sertão do Nogueira.

Acompanhei quanto me foi possivel os trabalhos dos engenheiros que me precedêrão a tratar desta materia, inclinando-me, sempre que achei divergencia de opinião, ás do general Elziario, cujos conhecimentos são tão geral e devidamente respeitados, que ainda não deixei de retirar proveito das consultas que frequentemente faço dos seus escriptos.

Verifiquei e achei exactos os calculos do engenheiro major Garcia quanto á escavação, mas tive de augmenta-la de um palmo em toda linha do canal, por ter corrido para dentro da valla essa quantidade de terra nestes ultimos cinco annos.

Semelhantemente tive de augmentar essa mesma quantidade de terra nos marachões que ha a fazer.

Nos marachões da segunda secção tinha escapado ao mesmo engenheiro duplicar a quantidade cubica achada — calculou só uma linha, e por isso, em logar de 203 braças cubicas, tive de contar com 406. — E' destes enganos que só não desculparia quem não soubesse o que é jogar com algarismos.

Não obstante a difficuldade de braços, que mais que muito se vai sentindo já, conservei os preços de que aquelle engenheiro se serviu, porque são regulares hoje, sendo naquella época um pouco avantajados, de certo porque elle quiz compensar assim o beneficio dos arrematantes, que eu calculei em separado. Para esse beneficio estabeleci sómente 10 °/₀ contra o uso, que é de estabelecer 20 °/₀. A razão que tive para essa diminuição foi a de me parecer que se não deve guardar essa proporção entre obras de pequena importancia, e obras grandes como esta.

Na terceira e quarta secções, que estavão calculadas por 4$160 menos do que a segunda, tive de accrescentar 2$000 por braça cubica, porque ao tempo daquelle orçamento fizerão-se os calculos para terreno secco, quando agora os trabalhos tem de ser feitos dentro d'agua, de que essas secções se encherão, e de que são por natureza de terreno enxarcado.

Tendo de dar o trabalho completo como V. Ex. me ordena, calculei tambem as pontes que são indispensaveis na primeira secção sobre a eclusa, e na terceira.

Calculei tambem a eclusa com duas comportas nas extremidades da bacia: qualquer economia que se quizesse enxertar nas applicações scientificas por que deve ser feita esta parte da obra, que é a chave do canal, acarretaria na pratica inconvenientes que seria forçoso remediar com grandes despezas, inutilisando mesmo tudo o que estivesse feito. Sobre este ponto permittirá V. Ex. que eu lembre, para o caso de ser este trabalho feito por conta do governo, que o menor erro traria enormes prejuizos. E' preciso que á sua construcção presidão todas as regras da sciencia, e que a sua solidez não seja sacrificada a mal entendida economia.

E' impossivel avaliar a quantidade de cascalho ou recife que venha a encontrar-se em qualquer das secções, só no momento da escavação isso se poderá conhecer. Cuido que pouco será o que chegue a apparecer O cascalho não se poderá escavar a menos de 23$000, e o recife 31$500 por braça cubica.

Depois destas observações, acompanhando a portaria de V. Ex., direi que os trabalhos que

se fizerão reduzem-se a uma valla, principiada em quasi toda a extensão do canal, coberta hoje de capoeiras, e cheia d'agua.

Quanto ao aproveitamento dos trabalhos existentes e outros, etc., reduzem-se estes á escavação feita: entendendo eu que o canal se póde apromptar em duas seccas. Assim respondo ao segundo quesito.

Quanto ao terceiro, respondo que, quando anteriormente se pôz em arrematação, dividiu-se nas quatro secções em que naturalmente está dividido; isto é, a linha do canal, que começa no rio Parahyba e finda no Brejo-Grande, é cortada pelas lagôa Maria do Pilar, Taquarussú e Lagôa do Fogo. Então, quando só se tratou da abertura de uma valla, podia-se indifferentemente dar uma ou todas as secções a um só emprezario. Hoje, tratando-se de fazer e levar a estado de perfeição o canal, e não os seus trabalhos primordiaes, convém mais que tudo a unidade de plano, e por isso deve preferir-se quem se encarregue de tudo. Se não apparecer quem o faça por inteiro, então se recorrerá ao pessimo expediente de o arrematar por secções; e prevendo este caso, dou esse arbitrio nas condições que seguem em separado.

Cuido ter bem cumprido as ordens de V. Ex., tendo tido a fortuna de poder satisfazer a diligencia que tambem me ordenou, pela circumstancia especial de me haver eu outr'ora proposto como simples particular a esta mesma empreza, para o que fiz trabalhos praticos e de gabinete, que felizmente conservava ainda, e aos quaes me referi agora com as modificações que a differença de épocas exigia.

Deus guarde a V. Ex. Campos, 31 de julho de 1851.— Illm. e Exm. Sr. commendador João Pereira Darrigue Faro, vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro. — A. Pralon.

ORÇAMENTO DO CANAL DO NOGUEIRA.

Primeira secção.

Escavação....	de 2986 braças cubicas de terra a 10$160. . . .	30:337$760	
Entupimento	posterior ao orçamento do engenheiro major Garcia, feito em 22 de dezembro de 1846, termo médio em toda a linha do canal, um palmo com referencia a esta secção 118 braças cubicas a 10$160. . . .	1:198$880	
Marachões...	calculados naquelle mesmo orçamento, 207 braças cubicas a 3$840	794$880	
Mais.....	as 118 braças cubicas de terra que tem cahido para dentro da valla, e que de novo tem de ser reduzido a marachões a 3$840.	453$120	
Nivellar.....	640 braças correntes de berma a 1$000. . . .	640$000	
Derrubar....	o mato que tem crescido na primeira secção 320 braças.	64$000	
		33:488$640	
Beneficio....	de 10 %. para o emprezario.	3:348$864	
			36:837$504

Segunda secção.

Escavar.....	1031 braças cubicas de terra a 12$080.	12:454$480	
Entupimento	como acima 49 braças cubicas a 12$080.	591$920	
Marachões...	406 braças cubicas a 3$840	1:559$040	
Nivellar.....	264 braças correntes de berma a 1$000.	264$000	
Derrubar....	132 braças de mato.	26$000	
		14:895$440	
Beneficio....	de 10 % para o emprezario.	1:489$544	
			16:384$984
			53:222$488

Transporte		53:222$488

Terceira secção.

Escavar..... 1420 braças cubicas de terra a 7$920.	11:246$400	
Entupimento 148 braças cubicas a 7$920.	1:457$280	
Marachões.. 847 braças cubicas a 3$840	3:252$480	
Mais..... 184 braças cubicas a 3$840	706$560	
Nivellar..... 1000 braças correntes de berma a 1$000. . . .	1:000$000	
Derrubar.... 500 braças correntes de mato.	100$000	
Differença... no preço da escavação, 2$000 por braça cubica por causa d'agua.	3:208$000	
	20:970$720	
Beneficio.... de 10 °/₀ para o emprezario.	2:097$072	
		23:067$792

Quarta secção.

Escavar..... 4260 braças cubicas de terra a 7$920.	33:739$200	
Entupimento 552 braças cubicas a 7$920	4:371$840	
Marachões... 2541 braças cubicas a 3$840.	9:757$440	
Mais..... 552 braças cubicas a 3$840	2:119$680	
Differença... como acima em 4260 braças cubicas a 2$000. . .	9:624$000	
Derrubar.... 1500 braças de mato	300$000	
Nivellar..... 3000 braças correntes de berma a 1$000.	3:000$000	
	62:912$160	
Beneficio.... de 10 °/₀ para o emprezario.	6:291$212	
		69:203$376
Limpeza..... das lagôas de Maria do Pilar 1:900$000, Taquarussú 2:300$000, e do Fogo 4:800$000.	9:000$000	
Beneficio.... de 10 °/₀ para o emprezario.	900$000	
		9:900$000
Construcção. da eclusa, segundo foi projectada pelo general Elziario.	29:720$000	
Beneficio.... de 10 °/₀ para o emprezario.	2:972$000	
		32:692$000
Construcção. de duas pontes que devem ser collocadas na primeira secção 3:068$000, e na quarta secção 4:804$000	7:872$000	
Beneficio.... de 10 °/₀ para o emprezario.	787$200	
		8:659$200
		196:744$856

Campos, 31 de julho de 1351.—*A. Pralon*, engenheiro.

CONDIÇÕES COM QUE SE DEVEM ARREMATAR OS TRABALHOS DO CANAL DO NOGUEIRA.

1.ª A arrematação das obras do canal do Nogueira póde ser feita no todo ou por secções, visto que em cada uma vai orçado o trabalho que resta a fazer.

2.ª A primeira secção é o espaço entre a margem esquerda do Parabyba e a lagôa de Maria do Pilar, pela linha que ahi está marcada. A escavação deve ter 26 palmos de profundidade média, 20 de largura no fundo, bermas de 10 palmos de largura, e taludes de 45°. Será guarnecida de marachões ou caminhos de sirga com 29 palmos de largura na base, 7 de altura e 15 de largura no plano superior. Resta fazer 3104 braças cubicas de escavação, e 325 braças cubicas de marachões.

3.ª Os marachões em todas as secções serão feitos de terras que se extrahirem do canal, por camadas de palmo e meio de espessura, apertadas a maço. Terão taludes de 45°, e serão revestidos de gramma. Tanto estes como as bermas serão nivellados.

4.ª A segunda secção é o espaço comprehendido entre as lagôas de Maria do Pilar e Taquarussú. Nella restão para escavar 1080 braças cubicas, e por fazer todos os marachões, que são 406 braças cubicas.

5.ª A terceira secção é, seguindo a direcção de Léste, o intervallo das lagôas Taquarussú e Fogo: será igual ás duas primeiras, com a differença de ter 13 palmos de profundidade média em logar de 26. Tem por escavar 1604 braças cubicas, e por fazer 1031 braças cubicas de marachões.

6.ª A quarta secção é todo o corrego das Pedras, a partir da lagôa de Fogo até ao Brejo-Grande. Será em tudo igual á terceira. Restão por escavar 4812 braças cubicas, por fazer 3093 braças cubicas de marachões.

7.ª O engenheiro a quem o governo da provincia commissionar a direcção ou inspecção destes trabalhos traçará as linhas magistraes, e a ellas o arrematante será obrigado a cingir-se; e quando promptas as obras, e conformes com as condições do contrato entre o governo e esse arrematante, lhe dará o attestado para solicitar seus pagamentos.

8.ª O arrematante é obrigado a conservar a obra de sua arrematação por espaço de um anno, contado do dia em que receber o attestado de sua approvação, findo o qual fará dessa obra entrega com as mesmas circumstancias exigidas para approvação.

9.ª As pontes e eclusas serão feitas pelas dimensões da planta existente em Campos, em poder do engenheiro F...., a quem se devem dirigir para explicações as pessoas que se propuzerem á arrematação: assim como terão de dirigir ao mesmo as suas propostas com os nomes de seus fiadores, para por elle serem remettidas ao governo da provincia com a sua informação.

As propostas serão recebidas até o dia.... de.... de 1851.

Campos, 31 de julho de 1851. — O engenheiro, *A. Pralon.*

Annexo F.

Contrato de 19 de setembro de 1853 com Antonio Justiniano Rodrigues para as obras do canal do Nogueira, em Campos.

O vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro, autorisado pelo decreto n. 639 de 14 do corrente mez e anno, considerando a utilidade para o municipio de Campos e para a provincia, da abertura do canal do Nogueira, indicado ha mais de 20 annos pelo general Elziario, como a principal arteria do systema de canalisação que esse engenheiro creou no dito municipio ao norte do rio Parahyba, para facilitar a exportação dos productos do vasto sertão do Nogueira e suas adjacencias, não podendo desconhecer uma necessidade desde então, e successivamente reclamada por todos os engenheiros que tem tido aquelle districto, assim como por todas as camaras, que muitas vezes, em apoio de petições daquelles povos, e sempre nos relatorios que annualmente fazem á presidencia, na approximação da abertura da assembléa, apresentão a dita necessidade como uma das mais urgentes, chegando mesmo a camara actual ainda no mez de julho ultimo a menciona-la como uma das unicas quatro a que pedia prompto remedio; considerando que esta necessidade tem sido igualmente reconhecida por todos os presidentes que tem tido a provincia, e a tal ponto pelo corpo legislativo provincial apreciada, que já antes da lei vigente votou esta obra, e lhe applicou na lei n. 428 do 1° de junho de 1847 fundos que não chegárão a realizar-se; attendendo mais a que diversos moradores da lagôa da Saudade, e outros pontos proximos, só esperão a abertura dessa principal via de communicação para dahi derivarem ramaes que com ella liguem diversas lagôas navegaveis, como ainda em seu officio de 26 de agosto proximo passado fez sentir a camara daquelle municipio; considerando a necessidade de aproveitar com a conclusão da obra despezas que já com ella desde annos tem feito não só o governo geral, quer preparando o terreno, quer fazendo mesmo escavações e desapropriação de edificios, como tambem os fazendeiros do logar, que á sua custa a levárão a grande ponto de adiantamento, donde depois pela descontinuação retrocedeu; e mesmo, finalmente, o governo desta provincia que, além de trabalhos anteriores, ainda no corrente anno mandou fazer o descobrimento de toda a linha do canal e a demarcação de suas magistraes, trabalho e despeza que se inutilisarão, como bem informa o engenheiro, se, como por tantas vezes tem acontecido por diversas emergencias, se abandonar a escavação feita ao desenvolvimento da vegetação já de si tão vigorosa naquelles logares, e de mais favorecida pelas aguas depositadas nas vallas desde annos feitos; considerando a necessidade hygienica de dar esgoto e movimento a todas as lagôas, brejos e charcos que a linha projectada atravessa ou lhe ficão proximos, necessidade que hoje sóbe de ponto desde que com as escavações destacadas se augmentárão os depositos d'aguas, e por isso os fócos de infecção; attendendo á recommendação que ainda em seu ultimo relatorio de maio fez o Exm. conselheiro, então presidente da provincia, para novamente solicitar-se da assembléa provincial sua definitiva deliberação a respeito desta obra, afim de que a presidencia ficasse habilitada a fazer este grande serviço ao municipio de Campos, que por sua importancia tem sempre merecido, e por certo mereceria (como mereceu) mais esta vez a efficaz cooperação dos dignos representantes da provincia, chegando S. Ex. a deplorar a fatalidade que até ao presente tem impedido de se mandar abrir este canal, sobre cuja necessidade e vantagens tão reconhecidas e ha tanto tempo reclamadas tem a presidencia tantas vezes fallado; e não podendo deixar de acompanhar em suas sábias intenções tão explicitas quão solicitamente manifestadas a tão distincto administrador, que com tanto zelo e geral aprazimento dirigiu por annos a provincia; apreciando as tres propostas que apparecêrão no ultimo concurso para arrematação da obra, e verificando ser mais favoravel aos cofres

provinciaes a de Antonio Justiniano Rodrigues, quer d'entre essas tres, quer ainda em relação ás mais que depois de fechado o concurso se apresentárão, sendo mais favoravel no todo e até em cada uma de suas partes combinadas com todas as mais propostas, não só em preço como ainda pelo favor da mora gratuita que offerece nos pagamentos; e requerendo-me agora esse licitante que se lhe concedesse a retirada dessa proposta ou a sua aceitação dentro de brevissimo prazo, com a allegação da subida que vão tendo os jornaes de obreiros, por effeito da diminuição de braços que progressivamente se tem mais e mais feito sentir desde o orçamento da obra em julho de 1851; e tendo mais em vista o que lhe representou o engenheiro A. Pralon, em officio reservado n. 127 A (que fica archivado entre os papeis reservados), tem resolvido contratar, como pelo presente o faz, com o mencionado licitante Antonio Justiniano Rodrigues a conclusão de toda a obra do canal do Nogueira, pela quantia de 190:742$, que ainda é inferior ao orçamento no valor de 6:002$856, orçamento este de 196:744$856, que foi presente á assembléa provincial para decretação de fundos para esta obra, e que serviu de base á lei n. 639.

As condições deste contrato são as seguintes:

1.ª O arrematante fará dentro do espaço de trinta mezes, a contar da data deste contrato, sob a direcção do engenheiro A. Pralon, segundo a planta e orçamento do mesmo engenheiro de 31 de julho de 1851, de que elle lhe dará cópia logo que este contrato chegue ao seu conhecimento; mas sómente pela quantia acima mencionada, a qual será tirada das sobras da receita fixada na lei do orçamento, sendo a dita quantia distribuida como se segue.

Na 1ª secção: — A escavação de 3,104 braças cubicas de terra, 325 braças cubicas de marachões, nivelamento de 640 braças correntes de berma, e a derrubada de 320 braças correntes de mato que tem esta linha, segundo o referido orçamento	35:821$000
A eclusa (segundo a planta do mesmo engenheiro) por	32:400$000
A ponte sobre a eclusa (idem), por.	3:000$000
Na 2ª secção: — A escavação de 1,080 braças cubicas de terra, 406 braças cubicas de marachões, nivelamento de 264 braças correntes de berma, e a derrubada de 132 braças de mato que tem essa linha (tudo conforme a planta referida), por	15:721$000
Na 3ª secção: — A escavação de 1,604 braças cubicas de terra, o nivelamento de 1,000 braças correntes de berma, e a derrubada de 500 braças correntes de mato que tem essa linha (idem), por.	20:200$000
E 1,031 braças cubicas de marachões, por.	2:300$000
Na 4ª secção: — A escavação de 4,812 braças cubicas de terra, nivelamento de 3,000 braças correntes de berma, e a derrubada de 1,500 braças correntes de mato (idem), por.	63:300$000
E 3,093 braças cubicas de marachões, por	4:700$000
A ponte (segundo a planta) por	4:750$000
A limpeza da lagôa — Maria do Pilar, — para dar communicação da 1ª á 2ª secção, acompanhando as aguas vivas (idem), por.	1:850$000
A limpeza da lagôa de — Taquarussú — para dar communicação da 2ª á 3ª secção, acompanhando as aguas vivas (idem), por.	2:200$000
A limpeza da lagôa do — Fogo — para dar communicação da 3ª á 4ª secção (idem), por	4:500$000
TOTAL.	190:742$000

2.ª A escavação da 1ª e 2ª secções devem ter 26 palmos de profundidade média, 20 de largura no fundo, e 60 de boca. De cada lado da escavação haverá 10 palmos de berma. Os marachões para o caminho de sirga terão 29 palmos de largura na base, 15 no plano superior, e 7 de altura.

As da 3ª e 4ª secções serão iguaes ás duas primeiras, com a differença de terem 13 palmos de profundidade média em vez de 26.

3.ª Os taludes dos lados do canal serão de 45°.

4.ª Os marachões em todas as secções serão feitos das terras que se extrahirem do canal, por camadas de palmo e meio de espessura, apertadas a maço. Terão tambem os taludes de 45°, e serão revestidos de gramma. Tanto estes como as bermas serão nivelados.

5.ª O arrematante conservará á sua custa todas as partes que fôr fazendo da obra, até dá-la toda por prompta, em estado de fazer della entrega ao governo. Para este effeito será auxiliado pela autoridade policial do logar, quando assim o exija.

Fica entendido que se se concluir algum dos ramaes que projectão os moradores da Saudade ou de outros pontos para o canal, o arrematante não poderá impedir o uso da secção, desde que estiver concluida.

6.ª O arrematante deverá começar a obra por onde lhe marcar o engenheiro Pralon, e isto dentro do prazo de 60 dias, a contar da data deste contrato, sob pena de, não o fazendo, diminuir-se-lhe do pagamento da obra meio por cento por cada um mez de demora daquelle prazo em diante; e não a começando dentro de seis mezes, pagará uma multa de 6:000$, podendo o governo rescindir o contrato.

7.ª Se no prazo convencionado de 30 mezes não estiver concluida a obra, o arrematante fica sujeito á multa de meio por cento ao mez pelo equivalente em réis á parte do canal que estiver por fazer, podendo o governo da provincia rescindir o contrato pelo resto da obra, e manda-la concluir por outra pessoa, se acaso essa demora se prolongar por 10 mezes além do dito prazo.

8.ª Só no caso de força maior, provado perante o engenheiro e a presidencia, immediatamente que se dê, será o ar ematante alliviado das multas respectivas.

9.ª O governo da provincia aceita desde já a condição proposta pelo arrematante de, no caso de seu fallecimento, passar o presente contrato a José Justiniano Rodrigues, que por isso tambem o assigna, para poder naquella hypothese continuar immediatamente os trabalhos sem dependencia de novas intelligencias com o governo, e assim evitar-se a interrupção da obra e questões com orphãos, no qual caso ficão pertencendo ao dito successor todos os direitos, bem como todos os onus do presente contrato, e assim tambem o direito de receber da thesouraria quaesquer dinheiros que por obra feita já sejão devidos ao arrematante.

10.ª Os pagamentos serão feitos ao arrematante ou ao seu procurador á vista do attestado do engenheiro director da obra, á medida que fôr dando por conta cada porção, em letras da thesouraria sem juros, venciveis a dous, tres e quatro mezes da data da apresentação dos ditos attestados nas estações competentes. Nesses attestados por isso se porá a quota da data da mesma apresentação.

11.ª Os pagamentos serão regulados da maneira seguinte:

1ª secção, tres prestações: a 1ª, quando estiver feito um terço do trabalho; a 2ª, quando estiverem feitos os dous terços; a 3ª, quando acabados os trabalhos desta secção, sem incluir a ponte e eclusa, que lhe serão pagas em separado, como adiante se diz.

2ª secção, duas prestações: a 1ª, quando estiver feita metade do trabalho, e a 2ª, no fim delle.

3ª secção, tres prestações: a 1ª, qnando estiver prompta metade dessa linha até ao plano natural, isto é, a escavação taludada, derrubamento de mato e nivelamento de bermas; a 2ª, quando estiver prompto o resto da linha, como acima; a 3ª, quando estiverem promptos os marachões.

4ª secção, dez prestações: nove de um nono cada uma do trabalho dessa linha até o plano natural, isto é, escavação taludada, derrubamento de mato e nivelamento de berma; a decima, quando estiverem feitos os marachões.

Eclusa, uma prestação: quando estiver esta obra completamente prompta para funccionar.

Pontes, duas prestações: sendo cada uma á proporção que estiver concluida a ponte respectiva.

Limpeza das lagôas, tres prestações: cada uma pela limpeza de cada lagôa.

12.ª Se em qualquer secção se encontrar cascalho, haverá o arrematante 23$ por braça

cubica de escavação; e se se encontrar pedra, haverá 31$500 pela mesma unidade, em vez da avaliação que o engenheiro Pralon em seu orçamento tiver dado á escavação nesses logares; mas o arrematante não poderá continuar por si a escavação, logo que encontre pedra ou cascalho, sem prevenir o engenheiro que disso fará os competentes exames, e participará ao governo.

13.ª O arrematante será obrigado a seguir os melhoramentos indicados pelo engenheiro Pralon ao plano do tenente-coronel Galdino Justiniano da Silva Pimentel, bem como será obrigado a seguir na execução da obra todos os preceitos da sciencia que pelo engenheiro director lhe forem indicados.

14.ª O gôverno poderá mandar examinar as obras, sempre que o queira, por qualquer engenheiro ou commissão de engenheiros.

15.ª O arrematante e seu successor se obrigão, por si e por seus herdeiros, a não pedirem, sob qualquer pretexto, indemnisação por maior preço que lhe custem os trabalhos indicados na planta e orçamento do engenheiro Pralon, que serve de base a este contrato.

16.ª O governo provincial aceita como fiador do arrematante e de seu successor nomeado neste contrato, no caso de morte, o commendador Bento Benedicto de Almeida Baptista, que pela assignatura de seu procurador, o commendador Antonio Carneiro Leão, se sujeita a todas as obrigações que por força deste contrato são impostas ao arrematante e a elle fiador, na fórma das leis.

E como conviessem nas condições acima escriptas, eu, o secretario interino da provincia, Joaquim Francisco Leal, lavrei o presente contrato, que é rubricado pelo Exm. vice-presidente João Pereira Darrigue Faro, assignado pelo arrematante Antonio Justiniano Rodrigues, por José Justiniano Rodrigues, e pelo commendador Antonio Carneiro Leão, procurador bastante do fiador Bento Benedicto de Almeida Baptista. E eu, *Joaquim Francisco Leal*, que o escrevi.

Declaro, antes de assignado o presente contrato, que elle foi escripto a 19 de setembro de 1853. — *Joaquim Francisco Leal.* — *Faro.* — *Antonio Justiniano Rodrigues.* — *José Justiniano Rodrigues.* — *Antonio Carneiro Leão.*

Annexo G.

Illm. e Exm. Sr.

Ordena-nos V. Ex., em sua portaria de 19 do corrente, que respondamos aos seguintes quesitos, relativos ao canal do Nogueira.

1.° Se, finda a linha total do canal, prestar-se-ha elle livremente á navegação, e qual a capacidade das embarcações que póde comportar.

2.° Se as enchentes não influirão sobre a regularidade e liberdade desse serviço, e não prejudicarão o leito e nivelamento do canal, destruindo suas obras e bordas de modo a interromper a canalisação das aguas em toda a sua linha.

3.° Se não haverá constante necessidade de escava-lo, como uma medida de indispensavel conservação, afim de que se não interrompa o livre transito das embarcações, cumprindo calcular a quanto poderá montar annualmente a despeza com essa conservação e mais obras necessarias.

4.° Quaes os provaveis recursos e vantagens que o canal, assim isolado como se acha, poderá prestar, attendendo-se á importação e exportação dos generos em relação ás localidades quo delle se possão servir; ou se para tirar-se delle o conveniente partido será necessario liga-lo a um systema mais vasto de canalisação, proporcionando-se-lhe assim o transporte em maior escala, quer de generos, quer de pessoas.

5.° Finalmente, se haverá facilidade em communica-lo com o canal de Campos a Macahé; e, no caso affirmativo, a quanto poderá montar o dispendio provavel com essa obra.

Respondendo ao primeiro quesito, cumpre-nos declarar a V. Ex. que, concluida a eclusa projectada na 4ª secção, e a abertura de todas as linhas do canal, não haverá motivo para que este deixe de dar navegação franca a quaesquer embarcações que calem até tres palmos d'agua, comprehendidas as maiores pranchas que hoje navegão pelo canal de Campos a Macahé, de porte de 800 a 1,000 arrobas.

Quanto ao segundo e terceiro, estamos convencidos de que as enchentes hão de continuar a estragar, como aconteceu em dezembro passado, as duas secções, terceira e quarta, de modo a torna-las innavegaveis, se não forem promptamente reparadas.

A conservação pois do canal, como a de todas as obras sujeitas a deteriorar-se, é de inquestionavel necessidade, e poderá importar em 2:736$ por anno, suppondo-se que nella se empreguem effectivamente quatro serventes e um feitor, vencendo este o jornal de 2$ e cada um dos serventes o de 1$400.

Relativamente ao quarto quesito, temos a declarar a V. Ex. que pouca ou nenhuma utilidade se poderá tirar deste canal, achando-se, como se acha, limitado entre o rio Parahyba e o Brejo-Grande, e que para torna-lo vantajoso será necessario, segundo as informações que pudemos obter, estende-'o até a lagôa da Saudade, e dahi até S. João da Barra, seguindo as direcções que forem indicadas pelo estudo do terreno.

Quanto ao quinto e ultimo quesito, faltando-nos o nivelamento do terreno que separa a bacia do canal de Campos a Macahé do rio Parahyba, nada podemos informar a V. Ex. ácerca da facilidade da juncção dos dous canaes, e da despeza que para consegui-la será necessario fazer-se; cumprindo-nos porém observar que, attendendo á utilidade que deverá resultar da communicação

daquelle canal com o rio Parahybaya e por conseguinte com o canal do Nogueira, será conveniente, afim de que para o futuro não appareção embaraços que dem logar a maiores despezas, proceder-se quanto antes á desappropriação dos terrenos por onde tem de ser effectuada a juncção.

Eis o que se nos offerece levar ao conhecimento de V. Ex. relativamente aos quesitos que fazem o objecto da citada portaria.

Deus guarde a V. Ex. Nitherohi, 30 de agosto de 1856. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Antonio Nicoláo Tolentino, vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro. — *Galdino Justiniano da Silva Pimentel.* — *Jacintho Vieira do Coutto Soares.*